



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quinze, às nove horas e seis minutos, teve início a Décima Oitava Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing e Fernando Eizo Ono, o Desembargador Convocado Ribamar Lima Júnior, o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Maurício Correia de Mello, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos dez dias do mês de junho de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 162900-93.1984.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Agravado(s): ACÁCIO FERREIRA CASTANHO E OUTROS, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115500-19.1994.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): AVANI JOSÉ DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Josué Degenário do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85000-25.1996.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. E OUTROS, Agravado(s): ANTÔNIO GERALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Idalmo Garcez Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475000-73.1996.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de VALDECI DE SOUZA MEIRA, Advogado: Dr. Roni Edson Pallaro, Agravado(s): FRANCISCO RONALDO BELEZINI E OUTROS, Advogado: Dr. Armando Augusto Scanavez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51000-75.1997.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maria Silva da Roza, Agravado(s): LOIR CUNHA NUNES, Advogado: Dr. Marco Aurélio da Silva Coimbra, Agravado(s): TRANSPORTADORA LATINOAMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ely Temes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212800-28.1997.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IAPP, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Agravado(s): JOSÉ RANGEL DA SILVA, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10700-56.1998.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Agravado(s): SILVIO KENNEDY RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231600-52.1998.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDEVALDO FRANCISCO DE MELLO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102000-22.1999.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): REGINA MESQUITA PARADA, Advogada: Dra. Márcia Martin Torres, Agravado(s): MARIA LÚCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria de Freitas Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 14900-85.2001.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRANSMETRO TRANSPORTES METROPOLITANOS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Teodora da Costa, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO SEVERIANO, Advogado: Dr. Ely Aparecido de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA do RODOVIÁRIO ATLÂNTICO S.A. , Advogado: Dr. Marcelo Rossi Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20600-09.2002.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): THEREZINHA DAS GRAÇAS BARROS VIEIRA HOLTZ, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70800-25.2002.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, Agravante(s): ÂNGELO DINIZ BEVILAQUA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristina Cidade da Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 261800-91.2002.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogada: Dra. Sarita das Graças Freitas, Agravado(s): DARLENE GUSMAO CAMPOS, Advogada: Dra. Sarita das Graças Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giza Helena Coelho, Agravado(s): SERVIÓTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Roberto Nogueira Pinto, Agravado(s): JUAN ARQUER RUBIO, Advogada: Dra. Rita Guimarães Vieira Angeli, Agravado(s): ALFREDO DE ALMEIDA TAVARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27700-65.2003.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DÉBORA MORGANA MAIA MOREIRA, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60100-94.2003.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LADJANE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Agravante(s): PANCROM INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 77700-05.2003.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): FLÁVIA CRISTINA VENTURA, Advogado: Dr. Carlos A. Jatahy Duque-Estrada Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203400-22.2003.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ GUIDO DE SOUZA DAMIANI, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Agravado(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Barreira de Vargas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188400-54.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Luiz Nobre Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236800-59.2004.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): IZAIAS RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270800-44.2004.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JUSCELINO FERNANDES EUPHRASIO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MASSA FALIDA de VASP - VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63900-16.2005.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ALCEU DE OLIVEIRA BADAJOZ, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73800-37.2005.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): NELSON LUCIANO FLORES ASSIS, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do agravo de instrumento da União; e 2) conhecer do agravo de instrumento da Executada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109500-44.2005.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JULIO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Teixeira das Neves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ariadne Teixeira Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110900-78.2005.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Mie Takao, Agravado(s): ROMUALDO SANTOS FRANCISCO, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127700-03.2005.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDEIR DE BARROS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CTE - TÉCNICA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134900-40.2005.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): VICENTE ANGELO DE SOUSA NETO, Advogada: Dra. Maria de Fátima



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pinheiro Cairo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174400-63.2005.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOAQUIM DA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. Salete Conceição da Cruz Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 804140-58.2005.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Raquel Frota Fontenelle Sousa, Agravado(s): MASSA FALIDA da ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Agravado(s): PEDRO PAULO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 600-92.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): SÉRGIO BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15600-46.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26100-17.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): NILBERTO JAIME MARINHO E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pelos Reclamantes. **Processo: AIRR - 43100-20.2006.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA - ADUNIMEP, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Associação Autora e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59700-61.2006.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ALEXSANDRO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Jorge Geraldo da Silva Gordo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97700-66.2006.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): REINALDO FERNANDES BRASCHI, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124700-11.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): REINALDO CAVALCANTE LEMOS, Advogado: Dr. Manuel Carneiro de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 127900-46.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALDIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): PRO SOLUTIONS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Schuwaldi, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMP, Advogada: Dra. Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): KNOWHOUSE CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Gottsfritz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157000-53.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): ALINE FONSECA HERCULANO, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220500-59.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDERSON TAVARES CARVALHO, Advogada: Dra. Valda Silveira Kawahara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Primeira e da Segunda Reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 3300-24.2007.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EDVAN ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): AMARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renata Calzada Borges Tolezano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10100-93.2007.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vivian Machado Barbosa, Agravado(s): HERVAL SILVA RABELLO FILHO, Advogado: Dr. Christianne Moreira Moraes Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento do Executado. **Processo: AIRR - 26400-59.2007.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARTA DE SOUSA CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Agravado(s): COOPERATIVA DE CONSUMO - COOP, Advogado: Dr. Umberto Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44300-92.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ISABEL CRISTINA REPPOLD BOFF, Advogada: Dra. Ana Paula Leal Sbardelotto, Agravado(s): BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47700-23.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA - SENGE, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61700-65.2007.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ALOISIO GOMES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MAICON CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosa Virgínia Suffredini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70600-97.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REGINALDO DE OLIVEIRA DANIEL, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): DMJL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83300-10.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA CLARA DE SOUZA CAVALCANTI, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 92900-88.2007.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ MÁRIO DINIZ SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94800-41.2007.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JANILZE DE NAZARÉ SEDOVIM, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Antônio da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Silva Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108200-95.2007.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SAMUEL RICARDO ROSNER NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nelson Montenegro Figo, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA - EPOL, Advogado: Dr. Fabricio Barbalho Anaissi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111000-93.2007.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Moreira Barroso, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118400-41.2007.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE AGUIAR CASADO, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Villela Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123400-33.2007.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EVANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131200-46.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SAULO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Américo Scucuglia Júnior, Agravado(s): INTERCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHOS INDUSTRIAIS, Advogado: Dr. Márcio Antônio Rodrigues Pucú, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139800-61.2007.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALQUIRIO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Lisvaldo Amâncio Júnior, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): RHELP SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148700-30.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): FÁBIO ALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155500-13.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADMILSON NETO, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumentos. **Processo: AIRR - 218500-75.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SANDRA MORAIS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254600-30.2007.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO AUGUSTO SAMPAIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Charles Maia Mendonça, Agravado(s): GRANJA SANTA LÚCIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo César Sousa Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256300-29.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUCIANA RANGEL FACCI, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1681000-35.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA/PR, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): PAULO PEREIRA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): CONSERLIMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5400-60.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA FORTUNA BARROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Resende, Agravante(s): ALOISIO FORTUNA CAMPOS, Advogado: Dr. Juarez Magalhães, Agravado(s): ARIZONA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Agravado(s): JOÃO SACRAMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Alves Von Rückert Heleno, Agravado(s): GERALDO FORTUNA CAMPOS, Agravado(s): ROBERTO FORTUNA CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 28800-19.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DR. OETKER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): SONIA REGINA BATISTA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41300-27.2008.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): PAULO ROBERTO LAVOR TAVARES, Advogado: Dr. Raimundo de Amorim Francisco Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42400-92.2008.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ESTEFANY NAYARA CLAUDINO (REPRESENTADA P/ PAULO CÉSAR CLAUDINO) E OUTROS, Advogada: Dra. Mariza de Fátima Miranda, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES , Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BARBACENENSE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48600-03.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WILLIAM MAX AZEVEDO NORONHA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59300-22.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s): CLAIR MARILEI RODRIGUES CRUZ, Advogado: Dr. Priscila Campos Raffainer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72500-90.2008.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROBERTO LEITE VILLELA, Advogado: Dr. Eliete Santos Maia, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER/RJ, Advogada: Dra. Diana Christovam de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 72900-80.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA AZEVEDO SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): SUL AMÉRICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73000-14.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DANIEL DE VASCONCELOS FILHO, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 82600-87.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): FRANCISCO SOARES RUFINO, Advogado: Dr. Edivaldo Brambilla de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84700-**



79.2008.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GIZANE ALVES ESPINDOLA, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Atento Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87300-60.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITAIS E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Aída Glanz, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE CAPITALIZAÇÃO E DE RESSEGUROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88700-98.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravante(s): MILTON EDISON HENRICH, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Todi Goulart, Agravado(s): VONIBALDO BERTOTTI JÚNIOR, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): H K SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Vivian Pereira Rocha, Agravado(s): DELTALUZ INSTALAÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Silvia Bueno dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 89000-65.2008.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA. - DPAM, Advogado: Dr. Marcos Antônio Vieira, Agravado(s): CLÁUDIO RODRIGUES PIRES, Advogado: Dr. Ceyth Yuami, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89000-79.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELISABETH SIMÕES MARCELINO LOPES, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Thaís Fonseca e Costa, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116900-51.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FERNANDES HIPÓLITO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Prejudicada, portanto, a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 120600-55.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS BRAZ, Advogado: Dr. Armando Augusto Lage Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124200-11.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDIFÍCIO CAMPINAS EXECUTIVE FLAT, Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Agravante(s): SILVANA FERREIRA DE AMORIM DOS PASSOS, Advogado: Dr. José Eduardo Rodrigues da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado; conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124700-22.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LEANDRO CESAR VIEIRA PEGO, Advogado: Dr. Lucas Caixeta Barroso, Agravado(s): BARREIRO COLCHÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ayres Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125300-46.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AMAURY FERREIRA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146200-26.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PAULA CRISTINA DOS SANTOS WATANABE, Advogado: Dr. Danila Francis Modena, Agravado(s): DEPROCERA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudia Fernandes Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154400-51.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIO FRANCISCO ZANAROLI, Advogado: Dr. Murilo Máximo Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205500-48.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Adriana Fumie Aoki, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA GÓES MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Roberto Cilumbriello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 211300-22.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JANAINA IRMA APARECIDA BASSO LOPES, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TEBE S.A., Advogado: Dr. Valkiria Barrenha Ribeiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220300-32.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ESMERALDA ESPERANÇA GARCIA SANCHEZ, Advogada: Dra. Marisa Piccini, Agravado(s): CICOPAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Martins, Agravado(s): MCSP MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Artur Silvestre Paredes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222000-75.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): LUZINETE VICENTE DE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Luiz da Silva, Agravado(s): UNICOOPE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Agravado(s): COOPERTEG COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL, Advogado: Dr. Laércio Idalgo, Agravado(s): COOPEREXATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LAZER, Advogado: Dr. Daniela Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225700-24.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARISA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): MASSA FALIDA da VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): MASSA FALIDA de SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226000-79.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GERMANYA - COMERCIAL DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos, Agravado(s): GETÚLIO VERON RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Pinto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253900-62.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA JACINTA DA SILVA, Advogado: Dr. Magnólia Gomes Lins, Agravado(s): CIRYUS EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 260600-**



86.2008.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERGIPE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Barros Safi Fiuza, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 261500-78.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO LA RUBIA NETO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 6100-27.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos Leite, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Agravado(s): JOSIEL BARBOSA DAS NEVES, Advogada: Dra. Juliana Chisté Racanelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10300-85.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. André Borges Perez de Rezende, Agravado(s): MARIA CLÁUDIA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Aleudo de Oliveira, Agravado(s): TECNOCOOP SISTEMAS - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Franco Fonseca, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13900-06.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BEATRIZ PORTELA SILVA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14000-13.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA JÚLIA ALVES SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): INSITITUTO DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Dolores Blanco Alves Pereira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Melhor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14800-30.2009.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Renata Hipolito Castilho do



Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16600-57.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOSIELE CARLOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Izidoro Bello Gonçalves Silva, Agravado(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Vicente Ottoboni Neto, Agravado(s): E.J. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Curbage, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16700-19.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CÍCERO WENDELL DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Alexandre Silvério da Rosa, Agravado(s): ABSOLUTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20400-68.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): NIVALDO NILO DA MOTA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): PEQUENO RIO SUBEMPREENHEIRA DE OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33700-77.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ALCIDES OHLWEILER LOPES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar as Reclamadas (CEEE-GT, CEEE-D e CEEE-PAR) a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 41400-91.2009.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMAS - EMPRESA DE EMBALAGENS MOLDADAS DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): EVERALDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jozinaldo de Aguiar Maia, Agravado(s): CONSULTOM SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada EMAS. **Processo: AIRR - 45000-31.2009.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GERALDO FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir Carrilho Marciano, Agravado(s): FRIGORÍFICO TAQUARITINGA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Afonso de Oliveira Freitas, Agravado(s): ROSA TENANI PIVA, Advogado: Dr. Edloy Menezes, Agravado(s): FELIPE BIANCHI FILHO, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Valmir Carrilho Marciano, Agravado(s): PATRICIA RAQUEL FUMEIRO, Advogada: Dra. Maura Cristina Carvalho Gallassi, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA OLIANI, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues, Agravado(s): OSWALDO MAIA, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues, Agravado(s): GERALDO BOSSINI, Advogada: Dra. Sonia Luiza Fonseca, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO TAFURI, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): SÉRGIO DONIZETI DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues, Agravado(s): CLAUDIR FLORIANO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Isidoro Pedro Avi, Agravado(s): CLEIDE BRANCATO SILVESTRINI E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Gonçalves dos Santos, Agravado(s): CARLA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues, Agravado(s): LEANDRO RODRIGO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Sonia Luiza Fonseca, Agravado(s): AUGUSTO TRINDADE VAGNER, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46800-75.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): DANIELLA RODRIGUES MESSIAS, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51300-81.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): OZIEL NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): MINASÇÚCAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59700-72.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Agravado(s): MARI LÚCIA NUNES, Advogado: Dr. Geison Augusto Cainelli, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Iuri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Bento Gonçalves e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77800-81.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EUCLYDES MORETTI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78300-37.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RODRIGO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Miriam Capelette Pires de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81600-81.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): ANDRÉ REGIS DE LIMA, Advogado: Dr. Mário Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 87200-71.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Agravado(s): LUIZ DWE BARROS NETO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 89300-77.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): HENRIQUE KERN LAYDNER, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89300-30.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ WOLMAR MINTO, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues da Silva, Agravante(s): SETA S.A., Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, Agravado(s): JOÃO CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vânia Maria Buffet Bastiani, Agravado(s): LUIZ RAMOS CERNICCHIARO, Advogado: Dr. Luís André da Costa Silva, Agravado(s): ANSELMO LUIZ SIMON, Advogado: Dr. Maurício Adilom de Souza Vieira, Agravado(s): SUCESSOR de HERON BATISTA MACHADO MARQUES, Advogado: Dr. Eugênio da Silva Leite, Agravado(s): OMERO OLAVO SCHAKER, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): LOIVACI VIEIRA LEITE - ME, Agravado(s): FÁBIO JOANITO TESCH PROPP, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 105600-72.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENIVAL CARNEIRO DE MELO, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Nunes Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107100-02.2009.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FÁBIO BASTOS CHELLES, Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127100-77.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GERALDO APARECIDO CERQUEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Dra. Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130800-59.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Rodrigo Celso Braga, Agravado(s): ESPÓLIO de CÍCERO ERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel da Paixão Batista, Agravado(s): VANDERLÉIA FONSECA RIBEIRO MADEIRAS - ME,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Henrica Loyre Shaidhauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131200-32.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132400-22.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ELIZABETH LUCILLA SIQUEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Raquel Salgado Guedes Sabb, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136200-28.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): DOUGLAS FERREIRA HENRIQUE, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 139600-86.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KATIA FERREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140400-35.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARGARETE CRISTINA BELLOSO, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144800-19.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): RICARDO DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Advogada: Dra. Laís Moura Simões, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): MEDRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ARKTE BRASIL TELECOM LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147500-77.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Elisa Mascarenhas Mendonça, Agravante(s): EMERSON GUIMARÃES CECHINEL, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 161500-18.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA MOREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 162500-65.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): ROMERO FARIAS JACINTO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162800-98.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RONALDO REZENDE, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163900-65.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): VANDERSON JUNQUEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165800-26.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Agravado(s): DJALMA LÚCIO LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Paulo de Araújo, Agravado(s): DAKKAR SERVIÇOS DE ENTREGAS URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Acacio Brevilieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 167200-85.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): HEBERT MARQUES SILVA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167700-58.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): THAIS COLITTI, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171800-18.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA APARECIDA LIMA, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Exequente. **Processo: AIRR - 172500-24.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AMCOR RIGID PLASTICS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO TOMIM, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dadalto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180600-20.2009.5.15.0111 da 15a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TASCOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): LEANDRO JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184500-12.2009.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Advogado: Dr. Joaquim Valter Santos Júnior, Agravado(s): DINORÁ NERES DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Suzanne Barros Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191200-95.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RESIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Rahal, Agravado(s): RAMON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Leaci de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210000-64.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JAQUELINE VICTOR AVIGO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): LUANDRE LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Azevedo Rios, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA BANDEIRANTES, Advogado: Dr. Daniel da Silva Mourad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232900-40.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): BAR E LANCHES FLOR DO IMIRIM LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jorge da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Autor. **Processo: AIRR - 275100-50.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto P. de Oliveira, Agravado(s): LILIAN GAMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275800-02.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Dra. Tatiana Cassiano Junqueira da Silva, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO LOURENÇO, Advogado: Dr. Cláudio César Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276600-24.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IVANILDE DE FARIA, Advogada: Dra. Sandra Regina



Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277100-06.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Silvia de A. Gouvêa Goulart, Agravado(s): SIRLEY DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 290985-17.2009.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): WALTER ANTÔNIO BRAGATO E OUTROS, Advogado: Dr. Murilo José Zipperer da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bahr, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300700-58.2009.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, DE CARPINTARIAS, DE SERRARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADOS, DE FIBRA DE MADEIRA DE CORTINADO E ESTOFO, DE COLCHÕES NOS MUNICÍPIOS DE TABOÃO DA SERRA, EMBU, ITAPECERICA DA SERRA, EMBU-GUAÇU, SÃO LOURENÇO E JUQUITIBA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): EDSON MATIAS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Calsolari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 396600-89.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WAGNER LOPES BARONCELLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): CIELO S.A., Advogado: Dr. Rafael Júlio Borges da Silva, Agravado(s): PRÓ-CARDS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3292500-52.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 43-49.2010.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinicius Barros Rezende, Agravado(s): MARCELLE REIS DUBOIS, Advogado: Dr. Max Antônio Gomes Fernandes, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-33.2010.5.07.0026 da 7a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUCÁS, Procurador: Dr. Zaqueu Quirino Pinheiro, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUCÁS, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94-36.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RÁDIO ELDORADO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO ARNELAS, Advogado: Dr. José Roberto Kogachi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156-28.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ODAIR DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Maduro Velloso, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-64.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAULO CEZAR GARCIA, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Alexandre Magosso Takayanagui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186-60.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): IRWIN INDUSTRIAL TOOL FERRAMENTAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aline Maschio, Agravado(s): ALEXANDRE MIGOTTO, Advogada: Dra. Janete Mezzomo Zonato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-89.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): ANDERSON SILVA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INFOTELCO - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Ramiro Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205-86.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GILDO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogelho Massud Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 209-79.2010.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COCO BAMBU PIZZARIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Agravado(s): WELIO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 231-81.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EATON



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): EDER LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Idalgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-51.2010.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Michelle Carolina Pião, Agravado(s): MARIA GRACIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-15.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARIA ANGELA DE MATOS CARLOS, Advogada: Dra. Eliana Galvão Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 407-35.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JULIONOU ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-29.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LOURDES DE FÁTIMA PAIXÃO, Advogada: Dra. Rosa Maria Brandão Santana, Agravado(s): PANORAMA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493-71.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NERY OSMAR WEBER, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 499-22.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Bandeca, Agravado(s): S.A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 529-51.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SUEME INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Agravado(s): JOÃO LEITE PEREIRA, Advogada: Dra. Márcia Cristina Giusti Casadei, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 555-76.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Viana Gabriel de Souza e Silva, Agravado(s): FÁBIO ANDRÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Michelle Araújo da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 625-51.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL - DAE, Advogado: Dr. LARA LUANI DELLA COLLETA DARRONQUI, Agravado(s): ANDERSOM FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 631-55.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): EDNO SILVA COUTO, Advogado: Dr. Ademar Garuli Júnior, Agravado(s): CESBE S.A. - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, Advogado: Dr. Ricardo Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 641-60.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LIANA DE SOUSA MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 688-16.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paschoal de Oliveira Dias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 697-21.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VITOR GOUVEIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): PLAYLAND ENTRETENIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 702-20.2010.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Severo Lanzotti, Agravado(s): AIRTON COSTA, Advogada: Dra. Débora Trost, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708-05.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BERNADETE PASSOS DOS SANTOS SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Simões, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 721-66.2010.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA REIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro Marques da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-34.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MARIA APARECIDA FEITOSA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Homero Chamim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-60.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROGÉRIO LOPES COELHO, Advogado: Dr. Maximilian Oliveira Maciel, Agravado(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 818-70.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): CARLA GUIMARÃES MONCLAR, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-24.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA CARUSO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 862-07.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RENATO CÉSAR CARDOSO PIRES E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 895-27.2010.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FABIANO GOMES MENESES, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Agravado(s): CESA S.A., Advogado: Dr. Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 936-11.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Agravado(s): IVANILSON LIMA DE SOUSA, Advogada: Dra. Magnólia Fernandes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1022-88.2010.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUIZ EDUARDO TELLET, Advogado: Dr. Luciano Macedo Guedes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): OS MESMOS,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante; conhecer daquele interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1037-74.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ARNALDO BULÇÃO MONARI, Advogado: Dr. Newton Edson Polillo, Agravado(s): CENTRAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - CETROL, Advogada: Dra. Marisol de Moraes Torrente Camarinha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-62.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ CARLOS COSTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Agravado(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogada: Dra. Thais Galo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-86.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RUY RAMOS HOFFMANN, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Rossana Brack, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085-81.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CLS RESTAURANTE RIO DE JANEIRO LTDA., Advogada: Dra. Ana Keila Marchiori, Agravado(s): PATRICIA AZOURY TELLES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Carlos Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1086-97.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): FÁBIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Batista, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1105-82.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): ADELINO PORFÍRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106-98.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIAS, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148-11.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RENAN MASTRANGI GUEDES, Advogado: Dr. Evandro Annibal, Agravado(s): BRAXIS ERP SOFTWARE S.A.,



Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1153-80.2010.5.12.0027 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARÁ, Procurador: Dr. Walterney Angelo Réus, Agravado(s): EDNA BRISTOT HANH, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1181-66.2010.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): VALTER ALVES NUNES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: AIRR - 1190-91.2010.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carla da Silva Rosa, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1208-81.2010.5.15.0048 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALEXANDRE KLEBER OVÍDIO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Agravado(s): J.J. MANGUEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Pelegrini Spadon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1215-57.2010.5.01.0244 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SCORPIONS PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogada: Dra. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Agravado(s): JORGE WILLIAN GONÇALVES DA SILVA, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1217-44.2010.5.15.0080 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): EMÍLIO ERNESTO GARBIM, Advogado: Dr. Ronaldo Malacarne de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1250-25.2010.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): ELY ROGÉRIO DA SILVA PENA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1257-81.2010.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Celestino



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fernandes, Agravado(s): DIEGO PEREIRA CORRÊA, Advogado: Dr. Carlos Claudionor Barrozo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280-12.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): EDSON WALTER PERRONI, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1282-25.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÉCIA DORALICE NEVES, Advogado: Dr. Aloisio Luciano Teixeira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Contax-Mobitel S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1326-31.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARCELO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1386-64.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Gonçalves, Agravado(s): MARIA JOSENILDA BEZERRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Agravado(s): CAPITAL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1465-45.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): THIAGO PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Eduardo Vega Patricio, Agravado(s): MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S/S LTDA., Advogado: Dr. Cristiane de Sousa Coelho, Agravado(s): PROZAP PROJETOS E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486-59.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JORGE LUIZ FLOR, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1493-27.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMERCIAL LIBERATO LTDA., Advogado: Dr. Anselmo Luiz Marcelo, Agravante(s): ALESSANDRA RAMBELLI PETROCCO, Advogado: Dr. Alexandre Valli Pluhar, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1538-44.2010.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): NEUSA MARIA BIANCHINI FERREIRA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1563-67.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EDSON BARBOSA DE FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e (b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT). **Processo: AIRR - 1618-24.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): HELENA DA SILVA BONFA GARCIA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1725-15.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PAULO AUGUSTO DA COSTA BARBOSA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Reclamada a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1732-92.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravante(s): ROSEMARY SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamante e do Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1798-91.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): MÁRCIA DE PAULA MATOS, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1831-97.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): FLÁVIO SEBASTIÃO SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Cristiane Monteiro Ribeiro, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 1900-27.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. José Sanches de Faria, Agravado(s): VALDIR VICENTIN, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1955-42.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HERMANPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Ferrari, Agravado(s): WILLIAN ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Nunes de Medeiros Júnior, Agravado(s): AUTHENTIC ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Abramoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2133-40.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): PRISCILA BARNABÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Banco reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé ao Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 2358-35.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Dayse Rossini de Moraes, Agravado(s): OSMAR CUSTODIO CARNEIRO, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): BRASERV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2401-12.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANA MARIA DO ROSÁRIO, Advogada: Dra. Vilene Lopes Bruno Preotesco, Agravado(s): COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2482-20.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ ADILSON TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joao Alberto Franco Nunes de Viveiros, Agravado(s): DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2594-17.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANA CRISTINA FRANCO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2668-42.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): GERSER PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2767-61.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): INÊZ DE JESUS FLORES, Advogado: Dr. Valdir dos Santos Viviani, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2936-74.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): REJAINÉ SABINO FELIPE, Advogado: Dr. Lázaro Fernandes Mila Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4476-93.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Dra. Amanda Beluomini, Agravado(s): JOSÉ MORAIS, Advogado: Dr. Sebastião Eudócio Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24200-93.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LOGISTICA E TRANSPORTE FIOROT LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Agravado(s): JACONIAS PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5-03.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 6-35.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): I&M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Agravado(s): EDUARDO KIMISHI SAKURABA, Advogado: Dr. José Luiz Pereira, Agravado(s): INDÚSTRIA DE PAPÉIS E EMBALAGENS MAREA LINEA LTDA., Agravado(s): LONDON RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-94.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): GEDI MONTEIRO DASSO, Advogado: Dr.



Roberto da Cruz Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 21-93.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WTA SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Agravado(s): MARIA GERALDA PEREIRA, Advogado: Dr. Luciana Cristina Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-79.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravante(s): J.C. CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Campos Monteiro, Agravado(s): ALCINDO NICOLAU CONSUL, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D E OUTRAS e pela J.C. Construções de Redes Elétricas Ltda. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 45-17.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO DIVINO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Reolon, Agravado(s): GEVISA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104-41.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MARCOS ROBERTO FEIJÓ DE LIMA, Advogada: Dra. Amanda Maria Dias Lima Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114-03.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CLÁUDIO LAFAYETE GUEDES E SILVA, Advogado: Dr. José Domingos de Sordi, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar o Reclamante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamada, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 115-49.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ELISETE SIQUEIRA COIMBRA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Agravado(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115-45.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ DOMINGOS LOPES, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): SERASA S.A., Advogada: Dra. Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 148-77.2011.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): ROSMEIRE MARIA MASCARENHAS CORRÊA, Advogado: Dr. Aparecido Barbosa Filho, Agravado(s): GOLD RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 172-86.2011.5.11.0401 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS VERDE, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 190-18.2011.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CARVAJAL EDUCAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): MARCOS FELIPE DE GODOY XAVIER, Advogado: Dr. Thiani Roberta Iatarola, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 197-11.2011.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Agravado(s): ADERVAL CASSIO POLLETINI, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 220-10.2011.5.03.0032 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): LECI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Julia Bicalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 228-24.2011.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): NATANIEL DE SOUSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Weliton Cândido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 237-19.2011.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ERIVELTON SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 275-76.2011.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): DANIEL ALEX DA SILVA RIOS, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada.

Processo: AIRR - 331-45.2011.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PROÁGUAS TRANSANTISTA TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Dra.



Denise Elaine do Carmo Dias, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BARBOZA, Advogada: Dra. Cristiane Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 337-97.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): EDILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Hércules Vicente Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389-68.2011.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Agravado(s): IZAIAS CARDOSO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Agravado(s): SERVIÇOS DELTA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 411-04.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravante(s): LÚCIA VALÉRIO DA COSTA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 412-79.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Agravado(s): EDINALVA NUNES LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): MULTISERVICE COMPANHIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Aparecida Ilza Bontempi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 413-12.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Agravado(s): LÍDIA MARIA DE ASSUMPÇÃO NOBRE DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 421-85.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, Advogado: Dr. Luciano Roberto Cabrelli Silva, Agravado(s): APARECIDA LÚCIA CREPALDI, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de fundamentação dos Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing e Fernando Eizo Ono. **Processo: AIRR - 436-53.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO ÊNIO CARVALHO HENNIG, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 460-03.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): WILLIAM MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento de ambos os Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 472-42.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Agravado(s): GERALDO ALBERTO SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-50.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A., Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): REGINALDO CARVALHO, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-40.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 543-40.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS TIRELLI, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 548-03.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAULO CÉSAR SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sérgio Gomes de Freitas, Agravado(s): NEWTREND EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Najjar Abramo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONSÓRCIO NOVO CENPES, Advogada: Dra. Adriana Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 583-68.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CHURRASCARIA BÚFALO LTDA., Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): FÁBIO ALEIXO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robert Lincoln da Costa Areias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 589-61.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ISMAEL MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Francisco da Silva, Agravado(s): BOTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rosmeire Gouvêa da Rocha Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606-**



43.2011.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VÍTOR HENRIQUE GEIST, Advogado: Dr. Oli Nedel Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-29.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Agravado(s): UBALDOCEU PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Agravado(s): VIGIMINAS SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620-64.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): METALÚRGICA SÃO RAPHAEL LTDA., Advogado: Dr. João Manoel Pinto Neto, Advogada: Dra. Milena Regina Pinto, Agravado(s): ALDECI DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629-14.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Lílian Santana Silva Reis, Agravado(s): COLETIVOS SÃO CRISTOVÃO LTDA., Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 668-28.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA ZARANZA, Advogado: Dr. Márcio Machado, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689-12.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO SILIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Elisabete Lopes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-10.2011.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CINZEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. MILTON CUNHA NETO, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Caetano da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-22.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANTÔNIO FRANKLIN BASTOS MATOS, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, todavia, por outros fundamentos. **Processo:**



AIRR - 716-02.2011.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WALDEMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Andréa Pili Mariano, Agravado(s): COLEPAV AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Spencer Alves Catule de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 732-60.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO CERQUEIRA LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 747-11.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMERCIAL XODÓ LTDA., Advogado: Dr. Vinícios Leoncio, Agravado(s): LINDOMAR JERONIMO ALVES, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765-55.2011.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): NELIA MARQUES BARRETO LIMA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Trindade, Agravado(s): LASEV - CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): AMAZONVIP COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779-76.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARILDA DE SOUZA GONÇALVES, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Agravado(s): AZUL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796-12.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): MARINES SANTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Djenany Zuardi Martinho, Advogada: Dra. Marcella Cristhina Pardo Strelau, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 826-79.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUCÍLIA MELO DA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 830-91.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALISÉRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): JOÃO PAULO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-65.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LILIA MARA DE QUADROS GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pelas reclamadas; conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 860-65.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CIRLENE PESSOA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Elias dos Santos Ignoto, Agravado(s): DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Lázaro Luiz Mendonça Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 872-66.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOÃO BOSCO SOARES, Advogado: Dr. Aparecido dos Santos, Agravado(s): CW GLOBAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Blumer Jardim Morelli, Agravado(s): SINER ENGENHARIA ECOMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 876-61.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ALICE TEREZINHA NORO, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 884-67.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): VALSI SAGAZ, Advogado: Dr. Norberto Azambuja Ilha Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 889-04.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): JEDIAEL SALLES AMARAL, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 897-85.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PAULO ROBERTO PONCE LOPES, Advogado: Dr. Adriano Tadeu Benacci, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fundação CASA e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 911-84.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): BRAULIO ROBERIO CAYE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920-53.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VERÔNICA SANTOS DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): NAZA E BELLA EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946-97.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérika Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): MÁRCIO MENEZES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 952-45.2011.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): ADÃO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Pestili, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 968-55.2011.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JULIEZER ALECIO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 983-13.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MASSA FALIDA de ATHILA CARTONAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Agravado(s): MARIA DE JESUS DE SOUSA SANTIAGO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): KALANI SERVIÇOS DE ACABAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Carlos Romeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 994-19.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROSANGELA DIAS DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Pamplona Pinto, Agravado(s): CAFÉ E BAR ARCOS 45 LTDA., Advogado: Dr. Luzimar Costa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1006-30.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Jacobina Botelho, Agravado(s): SIMONE PATRICIO CUNHA, Advogado: Dr. Leonardo Bruno Oldenburg Correa, Agravado(s): COOPERATIVA COMPROVE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1016-28.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038-64.2011.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MÁRCIA BRANCO DA FONSECA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057-65.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): EDSON ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Pâmela Manoel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068-57.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAULO ROBERTO CARDOSO BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Coelho Gomes Accacio, Advogado: Dr. Taicê Teixeira Acatauassú Nunes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071-91.2011.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SETEL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): REINALDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Munduruca Campos, Agravado(s): CONSTRUTORA GONZAGA LTDA. - ME, Agravado(s): ELITON GONZAGA DOS SANTOS, Agravado(s): JPH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079-75.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): DAVID DA SILVA ALBERTO, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1092-98.2011.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MILTON MIRANDA GOMES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1097-26.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Agravado(s): DEJANIR ALVES, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1108-76.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADRIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1109-77.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): ANDERSON GUSTAVO BETTIN DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Banati, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Vicunha Têxtil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143-48.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): VERA LÚCIA DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1145-96.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira Reclamada (VALE S.A.); (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda Reclamada (FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA) e, no mérito, negar-lhe provimento; e, (c) pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar a Reclamada VALIA a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1153-97.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s):



LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Agravado(s): ARMINDO LOPES DA CRUZ, Advogada: Dra. Magnólia Fernandes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1154-53.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUÍS CARLOS MARCATO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1176-84.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RICARDO PEREIRA DA MOTA, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Agravado(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Medina Maia Rezende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179-69.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Bernardo, Agravado(s): MICHELLE PATRICIA RODA, Advogado: Dr. Luciano César Carinhato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181-73.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Agravado(s): BONS PRODUTOS COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Aline Cordeiro dos Santos Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195-58.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MÁRCIA REGINA ALVES GODOY GACCIONA, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-81.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA MARQUES DE JESUS, Advogado: Dr. João Dias Monteiro Montalvão, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1213-87.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ANDRÉ DE AZEVEDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Silva Leal, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227-68.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Valdir de Carvalho Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de AGNALDO JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1229-72.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LUIZ DE AQUINO ALENCAR, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - PREVBEP, Advogado: Dr. Kildere Ronne de Carvalho Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1231-05.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): IPIRAENSE BAR E LANCHES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260-84.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thais Maieski e Oliveira, Agravado(s): DILAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1289-72.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ERIVALDO DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Van Hanegam Donero, Agravado(s): ABRANGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Adriano de Freitas, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1297-23.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARLENE MIRANDA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Leal Sbardelotto, Agravado(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA. - UNICRED PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Marco Túlio de Rose, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1301-03.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ÊNIO JOÃO SPERONI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310-**



27.2011.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): OSEAS FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carivaldo Ventura do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1315-53.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MAURILIO APARECIDO SILVA, Advogado: Dr. Manoel Fernando de Almeida Cruvinel, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Adelmo Faria Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-27.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADEMILTON SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1345-27.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): KELY DOS ANJOS MACEDO, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1407-84.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): MILTON TADEU GARCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. David Bittencourt Ludovice Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1420-07.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANGELA BARBOSA LOPES, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): BEM BAIXADA SANTISTA EMERGÊNCIA MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1451-60.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Raquel Wondracek Moura, Agravado(s): VALDELIRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Manini de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 1471-63.2011.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SUSANA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sueli Vaz de Siqueira, Agravado(s): HOEPERS ORGANIZAÇÃO E COBRANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sigisfredo Hoepers, Agravado(s): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1477-03.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MARA CRISTINA SCHMIDT, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela primeira Reclamada (CEF) e negar-lhe provimento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNCEF para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1487-72.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA OZEANE DA SILVA, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1502-48.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravante(s): EDSON MARIOTTO, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) conhecer o agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1502-60.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONSTRUTORA ROY LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente Giamarini, Agravado(s): VALDINEI APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1518-77.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO BARBOSA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1529-75.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EVANIO ANTÔNIO ROCHA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1534-93.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JANAINA LOPES BEZERRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): AUTO MECÂNICA E ELÉTRICO LAIRÇO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Paulo de Camargo Tarcha, Agravado(s): LCC TAMBORÉ CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Paulo de Camargo Tarcha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1548-35.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EURICO MARCOLINO, Advogado: Dr. Euflávio Barbosa Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1550-61.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): VILSON ALECRIM DA ROCHA, Advogado: Dr. Armando Gomes da Costa Júnior, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1558-87.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Agravado(s): EDILINE ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Francisco Franco, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Advogada: Dra. Regina Gadducci, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1583-52.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WILSON DE AQUINO RANGEL, Advogado: Dr. Carlos Magno Ramos Fiuza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1643-12.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GIOVANI LOPES CRUZ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Nunes Cardoso, Advogado: Dr.



Daniel Machado Borges, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1645-09.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MILTON VIEIRA, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Agravado(s): DOW BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Milton de Aquino Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1683-08.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LIMERPPAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): JOÃO CARLOS OLIVEIRA PORTES, Advogado: Dr. Alessandro Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1692-40.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA, Advogada: Dra. Kátya Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1706-82.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELTON JHONES SOUZA ROSA, Advogado: Dr. Vinicius Meireles Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1716-32.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): DOMINGOS DA COSTA, Advogado: Dr. Janete Cristina Santos Chaves, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1758-95.2011.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Aparecida Ceila Teixeira Batista, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luana Campos Professor de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1760-52.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ROSELI BARBOSA DA FONSECA, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1783-69.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JONAS PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Angelo Cleiton Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 1816-12.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CICERO SOUSA E SILVA, Advogado: Dr. Raquel Otília de Carvalho Chaves, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da União e, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1841-92.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JULIANA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Santos de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1870-81.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SIDNEI DE MARCHI, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1881-11.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MICHEL PINTO ROCHA, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaloni, Agravado(s): SOMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Niwton Moreira Miceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1887-26.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELI TATIANE MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): LAJINHA AGROPECUÁRIA DE ITAPUÍ LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1945-53.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Melissa de Cássia Lehman, Agravado(s): DANA SPICER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vicente Serpentino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1959-39.2011.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FRANCISCO MARCOS MARIANO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vicentin Foltran, Agravado(s): CAPELINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Ruy José D'avila Reis, Agravado(s): ANTÔNIO ADEMIR CAPELINI JÚNIOR, Agravado(s): ANTÔNIO ADEMIR CAPELINI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2010-36.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): JOSÉ CRISTOVAM DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de primeiro grau, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2016-56.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): NIVALDO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Jaqson Freire Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2017-92.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Agravado(s): CÉLIO LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Stella Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2049-09.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): PAULO CÉSAR DOS REIS, Advogado: Dr. Gilson Regis Comar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2058-30.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Caroline Martins Tomazin Bortolucci, Agravado(s): DANIELA DOS SANTOS SOMAIO E OUTROS, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar o Agravante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício das Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 2073-05.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): JANAÍNA PIO FIGUR PEREIRA, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserção. **Processo: AIRR - 2090-26.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DOMINGOS MACEDO, Advogado: Dr. David Christofoletti Neto, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Ana Maria Casagrande, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2122-07.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Andrade Jorge, Agravado(s): PAULINA MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2187-06.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): YONE ALVES COSTA ZAPATTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2192-63.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira



Lima Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO JARDINS S.A., Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE PAULA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2295-85.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): KELBERT TEIXEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2309-92.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RENAN ROLIM RAPHAEL, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Agravado(s): COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2340-92.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): DENISE LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia Sayuri Miashiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2376-30.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): ANTÔNIA SOARES DA CUNHA, Advogado: Dr. André Monteiro Portella Martins Cunha, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2385-11.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO RENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Agravado(s): RODRIGO RODRIGUES E RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo César Fachim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2395-81.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de O. Monteiro, Agravado(s): WILLIAM CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2486-41.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PAULISTA WALL STREET RESIDENCE, Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Agravado(s): ALFEU RIBEIRO DE MOURA, Advogada: Dra. Sandra Moreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2533-42.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria



Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2544-27.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EDINALDO BENEDITO VIEIRA, Advogado: Dr. Caterine da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2582-96.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JORGE CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 2780-82.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ ZINALDO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3024-54.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAURO JOSÉ CAIXETA, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): SERVICOS DE ENGENHARIA EMILO BAUMGART LTDA. - SEEBLA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3778-53.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MENEGALLI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Laércio Machado Júnior, Agravado(s): DULCILÉIA ARCARO, Advogada: Dra. Patricia Fortuna Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Dermeval Alexandre Botelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 30200-19.2011.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND LACIM, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): FERMAN ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Eugênio Peixoto de Matos Pacheco, Agravado(s): GERALDO PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ubiratan Geraldo Pereira Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37100-07.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO



EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s): TRAJANO SIMÕES GONÇALVES, Advogada: Dra. Bethânia Alves de Assis, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117400-41.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, Agravado(s): DOCLARICIO ALBINO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160300-07.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): A. FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Agravado(s): TIAGO FRANCISCO DE MELO BEZERRA, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186700-79.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO LISBOA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35-80.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): FABIANO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Vanessa Alécio Dal Rovere, Agravado(s): PONTO DE DOSE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Sílvia Pereira Pinto, Agravado(s): PERFETTI VAN MELLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-46.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Agravado(s): FERNANDA MARTINEZ, Advogado: Dr. Luís Carlos Mello dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-59.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARINA PRADO FERNANDES DE CASTRO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Camila Lima Bighetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68-89.2012.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): CLEUSA MARIA SOARES GRASSI, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos,



determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativos a estes. **Processo: AIRR - 70-67.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): VANDERLEI BATISTA BISPO, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Agravado(s): HYDROTECH HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-06.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ÂNGELO ANACLETO DOS SANTOS, Advogada: Dra. D'Jane Santos Silva, Agravado(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98-85.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RW CONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Tatiana Brito Melzer dos Santos, Agravado(s): VITOR HUGO NASCIMENTO BARBOSA, Advogada: Dra. Eliana Santos de Goes, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115-71.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RONALDO DOS SANTOS DAMACENO, Advogado: Dr. André de Paiva Pinto, Agravado(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-49.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALDETE LUIZ AGNEZ, Advogado: Dr. Adilson Lessa Brasil, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Mauricio Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135-87.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): SONIA MARIA RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 144-58.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): EDGAR DA SILVA OISHI, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 159-31.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): MARINA ELIZABETH CALVACANTI DE SANT'ANNA ARAGÃO, Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187-84.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo de Souza José, Agravado(s): CÍCERO BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Carlos Navas Bernal, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196-11.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JANETE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200-56.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WELLINGTON SILVA MUNIZ, Advogada: Dra. Andressa Crislaine Conejo, Agravado(s): SOCIEDADE ESCOLAR BARÃO DO RIO BRANCO, Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 215-27.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RIO NEGRO INDUSTRIAL DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. João Francisco Bezerra Marques, Agravado(s): MAURÍCIO DERKIAN GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maycon Vicente Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244-41.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA VERÔNICA CUMARU DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252-21.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ CARLOS INNOCÊNCIO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): JOBTRANS - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, Advogado: Dr. Antônio Fernandes de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287-49.2012.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s):



LEONARDO VASCONCELOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Valle Barbosa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325-65.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): ESMERALDO REIS SANTOS, Advogado: Dr. Augusto Salles Pahim, Agravado(s): NARCISO PAULO JACINTO MANUTENÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 342-38.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRANSPORTADORA PEREIRA LTDA. - TPPL, Advogada: Dra. Angela Sartori Dietrich, Agravado(s): JOSÉ EDIO SCHUSTER, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 343-11.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358-82.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): LUCI PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 367-18.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JAMILSON RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Orione Dias Queirós, Agravado(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-81.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANDERSON VANDER DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371-62.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADDSON DA SILVA BASTOS, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380-49.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CLÁUDIA SOARES VIEIRA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-21.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. E OUTRA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): DEIRIS PAULA DA SILVA VALERIANO, Advogado: Dr. Anésio Foleiss Filho, Agravado(s): ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-89.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ADRIANA PEGOLO, Advogada: Dra. Shirlene Bocado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415-31.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Larissa Bessa Albuquerque, Agravado(s): ANDERSON SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 431-97.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE MARINGÁ, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogado: Dr. Osvaldo Nechi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar o Agravante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício dos Reclamados, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 438-05.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROSEMIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 447-83.2012.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCOS DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Ana Paula Teixeira dos Santos, Agravado(s): TRANSPORTES GABARDO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Batista Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 450-34.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): GILSON MOREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452-**



82.2012.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Júnior, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETRAMESP, Advogado: Dr. Rômulo Fóz, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Advogada: Dra. Ana Maria Valente Cordeiro, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 467-06.2012.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Trindade, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Sindicato Autor e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 478-35.2012.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): CÍCERO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Farnesi de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 509-82.2012.5.06.0012 da 6a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANDRÉ FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio F. de Menezes Rosendo, Agravado(s): PAQUETA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 512-30.2012.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): KELLY CRISTINA AMARAL BATISTA, Advogado: Dr. Elaine Cristina Alves Soares Yoshida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 518-29.2012.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): ADRIANO TRINDADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 529-33.2012.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARCELO DO NASCIMENTO NEVES, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 537-45.2012.5.09.0019 da 9a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MÁRCIO ROBERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Lélío



Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): BJ SANTOS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Nelcides Alves Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 554-03.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556-26.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Janaína Crispim, Agravado(s): FERNANDO AUGUSTO MUCEDOLA MELLO, Advogada: Dra. Ana Luiza de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-08.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ ALEXANDRE CATOIRA, Advogado: Dr. Moyses Simão Sznifer, Agravado(s): MARCELO DE BRITO CALDEIRA, Advogado: Dr. Eunice Antonioli, Agravado(s): ANDREIA RIBEIRO DIAS, Agravado(s): CNS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): NOVOTEL LTDA., Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CATOIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602-87.2012.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GILSON RAMOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606-18.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Maria Isaura Gonçalves Pereira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-71.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): SABRINA ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639-63.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VICTOR HOHLENWERGER BARRAL, Advogado: Dr. Fátima Maria Andrade Freire, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogada: Dra. Itana Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-12.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAROLINE FRUTUOSO CASSEMIRO, Advogado: Dr. Moisés José Marques, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 669-**



93.2012.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCOS NUNES LIMA E OUTRA, Advogada: Dra. Caroline Cavagnari Tramujas, Agravado(s): JANAINA RARINE PEDROSO, Advogado: Dr. Daniel Gilberto Lemos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos Terceiros Embargantes. **Processo: AIRR - 671-65.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Felipe Holmes Autran, Agravado(s): COSME MANOEL DA SILVA, Advogada: Dra. Mirtes Rodrigues Silva, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União (PGU) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674-74.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Agravado(s): MANOEL COSTA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-52.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JANAÍNA ALVES BRANCO FERREIRA, Advogado: Dr. João Marcelo Bijarta Ferraioli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 687-85.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): EMERSON VIEIRA TELLES, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Eloísa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 694-45.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): GUSTAVO TEDESCO ENGEL, Advogado: Dr. Nilton Lafuente, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 701-42.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MENDONÇA DA SILVA, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764-97.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): DOLIVAR FERNANDES



FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Volkmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777-66.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JORGE FIRMINO DA COSTA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789-92.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): OTAVIO ROZA DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): MARIO PEIRÃO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., Advogada: Dra. Isis de Fátima Seixas Lupinacci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 816-96.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): ROSANE MARIA VARGAS, Advogado: Dr. Simone Oliveira, Agravado(s): FORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821-78.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANA LÚCIA DE LARA CAMPOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 826-73.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): RÔMULO DE GOUVEA, Advogado: Dr. José Maria Savergnini, Agravado(s): SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 845-26.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Agravado(s): ROZÊNIO MANGABA DA SILVA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 848-33.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): MARLON OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 848-67.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): GENESIO RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 849-08.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): SIRLENE ALMEIDA DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 856-84.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): CÉSAR GEREMIA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. André Heineck Kruse, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862-75.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de ORESTES QUÉRCIA, Advogado: Dr. Eduardo Simões, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS POLIDORIO, Advogado: Dr. Leandro da Silveira Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-51.2012.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - FENTECT, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar a Federação-Autora a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Ré (ECT), nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 868-07.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): AURORA DE PAULA E SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 879-50.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOÃO PEDRO SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-67.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): FLAVIO MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Josilmar Tadeu Gasparoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 927-20.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ CARLOS ANJOS DE LIMA JÚNIOR, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 945-84.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTELARIA, RESTAURANTES, REFEIÇÕES COLETIVAS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - STNDHOTRE, Advogado: Dr. Luiz Ferreira Vasco Viana, Agravante(s): SINDICATO DE HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. José Rilton Tenório Moura, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vilma Leite Machado Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento dos Sindicatos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 947-38.2012.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): OSVALDO TIBINCOSKI, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Agravado(s): C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 969-65.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Henrique Celso Gonçalves Marini e Souza, Agravado(s): MÁRCIO LUIZ SCHIAVINATTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Nunes, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976-67.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLAUDEMAR KISTER DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Carlos Biscoli, Agravado(s): I.G. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Emerson Monzani de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 976-60.2012.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA DEUSA PIMENTA COSTA, Advogada: Dra. FERNANDA NAIARA A. DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982-86.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): LUBIENSKA CRISTINA SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Geise Maria Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo



de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992-85.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravante(s): VARITUS BRASIL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): SÉRGIO APARECIDO VICENSOTTI, Advogada: Dra. Terezinha Cristina Kawamura Takahashi, Decisão: : I - por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Agravo de Instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 997-94.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CILOCA PIRACICABANA PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Rosseto, Agravado(s): MARISA APARECIDA MORI, Advogado: Dr. Alice Sebastiana Agostinho Theodoro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-75.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ADRIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ARCOM S.A., Advogado: Dr. Sandro Régio Gomes dos Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1019-68.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata candello, Agravado(s): JOSERLANIA FERREIRA CUNHA JUSTINO, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Agravado(s): AGRÍCOLA BALDIN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042-05.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Agravado(s): JOÃO CARLOS SILVA DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Gentil Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063-90.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AERO PREST TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOHNATAN FERREIRA RIOS, Advogado: Dr. Higor Régis Dias Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1069-50.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RAFAEL BORGES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gessivaldo Oliveira Maia, Agravado(s): CISVIG SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo O. Carvalho, Agravado(s): CONDOMÍNIO CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO, Advogada: Dra. Christyane Monteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1074-39.2012.5.01.0221 da**



1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1091-59.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): DEODATO MACÁRIO DE CASTRO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Executado. **Processo: AIRR - 1102-63.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CÍCERO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1113-04.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ DE CASTRO, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Luciene Andrade Garcia, Advogado: Dr. Ardson Soares Júnior, Advogado: Dr. Antônio Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1125-63.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1157-58.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1168-79.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): ALCILENE AZEVEDO CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jocivaldo Cruz da Silva, Agravado(s): PROMAT - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173-50.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): MARIA DA PIEDADE DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Benigna Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-56.2012.5.15.0009 da**



15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207-31.2012.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JORGE MARQUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Carlos Cezar Damião, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Advogado: Dr. Jamil Rodrigues de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1222-17.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Priscila Maria Colla, Agravado(s): ADRIANO BRUNHEROTO SARTE, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Silva Brunheroto Sarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1253-63.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257-07.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): BETÂNIA ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270-41.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): JOSINEIDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Aparecido Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-25.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SHEILA DOS ANJOS MELO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Theodoro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. José Sanches de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1286-73.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): REGINALDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Vivian Vieira Silva Ferrari, Agravado(s): DUMARCO COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Dutra de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1307-49.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS JESUS DE ALMEIDA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1314-39.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLEBER WELLINGTON BONETI, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Agravado(s): MARJÚLIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316-70.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROMULO SILVA FONSECA, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1357-56.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): PIRAPORA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Leonides de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1361-63.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROSÂNGELA DA SILVA SIMÕES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1362-82.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Dra. Dane Maria Oliveira Feltes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1383-87.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ÉDER PAULO CAMPOS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ENG-TECH ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hellen Cristina Gomes dos Santos, Agravado(s): ET SERVIÇOS TECNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1386-63.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA - DAAE, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1390-58.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PATRICIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ALESSANDRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Elisângela Barbosa da Costa, Agravado(s): J&J SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo José Pereti, Agravado(s): BIAPE - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Ignácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-75.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): ADILSON RICHART, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428-05.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Sandra Célia Maria de Oliveira, Agravante(s): PETROS FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): VALTER MORO, Advogado: Dr. José Carlos Righetti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1438-22.2012.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS - FESP, Advogado: Dr. Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): LISDEI CRISTINA DE SOUZA MORAES ROSA, Advogado: Dr. Hérlon Rosa Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1448-86.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): PEDRO MORALES NETO, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1452-97.2012.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LICINDO MENDES MOREIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Agravado(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1466-54.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FABRÍCIO PERPÉTUO PENARIOL, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1484-70.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNA PROSIL - USINA NOVA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Manoel Pinto Neto, Agravado(s): LEANDRO ALVES PAMPONET, Advogada: Dra. Laura Elisabete Scabin Vicinansa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1488-79.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): RENIVALDO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lineide Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1491-12.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LILIAN SAVOIA, Advogado: Dr. Domingos Assad Stocche, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491-60.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Edson de Sousa Bueno, Agravado(s): GLEICIMAR DE SOUZA CAMARGO, Advogado: Dr. Gustavo Moreira de Alencastro Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1493-55.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALCIDES PICCIRILLO, Advogado: Dr. Gervásio Aparecido Caporalini, Agravado(s): SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE, Advogado: Dr. Daniel Fernando Oliveira Rubiniak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1504-71.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALESSANDRO LEÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CASTANHAL E OUTROS, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1511-10.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): LUCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Odilon Bernardino Mendes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1511-96.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): DIEGO FERNANDO AHUAJI, Advogado: Dr. Fábio Alex Sgobero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1512-76.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson da Silva, Agravado(s): CIDADE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1518-69.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CAROLINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA TORRES, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Agravado(s): PRESTAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1525-47.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): BRUNO JOSÉ SANTIAGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Demócrito Almeida de Queiroz Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1535-61.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TADEU SCHARLACK CARCIOLARI, Advogada: Dra. Adriana Romanin Dias, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARARAS, Advogado: Dr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, Advogada: Dra. Juliana Guarnieri iBassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1538-79.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEVISAO CIDADE S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): JOSÉ MARCELINO, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1539-51.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDMILSON RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Debora Cristina Gualberto Fernandes Tavares, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA E OUTRA, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1572-65.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): APBL - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Neriane Wanderley Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARREIRAS - SINDSEMB/BA, Advogado: Dr. Bruno Alves de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES, PROFESSORAS E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - SINPROFE/BA, Advogado: Dr. Alessandro Brandão de Campos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1594-18.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADRIEGE GRICELE DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Agravado(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 1595-88.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE GONÇALVES LIRA, Advogado: Dr. Feliciano Franco Mamede, Agravado(s): TEREZA DAS GRAÇAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Executado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1599-18.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): IARA FLORES JARDIM, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1614-79.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SANDRO FERNANDES BRAGA, Advogado: Dr. Adriano Lúcio Varavallo, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): J.J. POLICANTE RIBEIRO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1618-09.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARINA DE FÁTIMA PEREIRA ROSA, Advogado: Dr. Domingos Assad Stocche, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1622-16.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JANE APARECIDA PEREIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aderval Pedro Dantas, Advogada: Dra. Brunna Pais Brenguere, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1632-64.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GERIAN DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1634-94.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): INALDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1637-52.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ RONALDO NARCISO CASTANHEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Miron de Siqueira Ferraz, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1646-63.2012.5.09.0094 da**



9a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): MARIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guiomar de Queiros Machado, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1647-38.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): AILTON DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1663-59.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CENTER VALLE SUPERMERCADOS EIRELI, Advogado: Dr. André Lemos Papini, Agravado(s): JOAQUIM MODESTO FABIANO, Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1671-48.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): JORGE JUNQUEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Barbosa do Nascimento Silva, Agravado(s): GUARDIOES VIGILANCIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Estado de Pernambuco e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1677-77.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): ANDREILTON DA SILVA DIVINO, Advogada: Dra. Luciana Grandini Remolli, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687-86.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Catia Cacallano de Oliveira, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rejane Madureira Melo, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1696-38.2012.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ABC - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Samuel Dias da Cruz Queiroz, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PIMENTEL, Advogada: Dra. Thaise Costa Pedrosa Aredes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1707-81.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): DENIS SILVA DE BARROS, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1714-**



97.2012.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): DANIELE LUCIANE CARDOSO, Advogada: Dra. Fernanda de Angelo Lima, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1740-11.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): CLEONIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tinti de Lima, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1751-89.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): PAULO EDUARDO DE GODOI, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, afastar o óbice erigido no despacho denegatório, e, com base na OJ n.º 282 da SBDI-1 desta Corte, apreciar o mérito do Apelo do segundo Reclamado e, ao final, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1762-24.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDREVALDO VIEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. João Batista Pereira Ribeiro, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1800-34.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO MARCELINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Nilmare Daniele da Silva Irala, Agravante(s): GOLD ARGÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1846-73.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS ROBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): BLOCO NOS PORTOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1860-02.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): EDERSON AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio José Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1876-63.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): VANDERLEI PEREIRA COSTA, Advogada: Dra. Cláudia de Paula Machado Pazatto Canto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1877-65.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO INTERCAP S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1906-15.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ELAINE APARECIDA PAZOTO NAKAMURA, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1938-40.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): GIANCARLO DA SILVA SALES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1939-45.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LAURO DA LUZ VELHO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2019-68.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLAUDINER MARCONATTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vito Antônio Boccuzzi Neto, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2026-65.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VERA LÚCIA MOREIRA TOLEDO, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2037-93.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS GARCIA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2073-51.2012.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ROBERTO LEMOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ALENCAR, Advogada: Dra. Márcia Regina Nérís, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2079-40.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMBALAGENS FLEXÍVEIS DIADEMA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fragoso Silvestre, Agravado(s): PAULO RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Freitas Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2090-16.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): MOISES MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vicente Chicarelli Braguim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2104-04.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ERONIDES ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2111-37.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA PALMA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2117-18.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CLEIDE COSTA OLIVEIRA CAMILO, Advogada: Dra. Lumbela Ferreira de Almeida, Agravado(s): CRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA., Advogado: Dr. Cristian Mintz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2123-02.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): CLAUDECIR RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2131-45.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WILLIAM WAGNER FERREIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2174-85.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): IVAN ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio



Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2227-47.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Rejane Cristina Salvador, Agravado(s): REGINALDO DA CONCEIÇÃO PIMENTA, Advogado: Dr. Tiago Pinaffi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2244-32.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): EJU AUTO OFFICE CAR LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2296-56.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ MARIA BASTO DA COSTA, Advogado: Dr. Dair Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2334-48.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ALOÍSIO COIMBRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. **Processo: AIRR - 2363-33.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PROCON - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ATSUMI KANASHIRO, Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2369-08.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): IRIMAR DUARTE DE FREITAS, Advogado: Dr. Jônatas Rodrigo Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2418-64.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ PAZ LANDIM, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2420-83.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): LUIZ BERNARDES, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2448-09.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Washington Luiz Janis Júnior, Agravado(s): EDVAL DE HARO PETRECHEN, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2452-17.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Magno de Souza, Agravado(s): CAMILA NOGUEIRA DE RESENDE LOPES, Advogada: Dra. Juliana Nogueira de Resende Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2470-32.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ELLI CASSIANO ARAÚJO, Advogado: Dr. Zaira Manoela Freitas de Siqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2621-42.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): RICARDO BRAGANCA, Advogado: Dr. Josias Fussi Veloso, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavoraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2632-07.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): REGINALDO MARCELINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliana Galvão Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2764-44.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LUIZ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): CENTER NORTE S.A. - CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e condenar a Agravante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 2876-24.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): VILOMAR RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Renner Pereira Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2913-35.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRUNO SANT'ANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Anésio de Jesus Rodrigues, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2958-91.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): VERANILDA FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Agravado(s): ARP AMBIENTAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3097-74.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ABENI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3160-80.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROBISON VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3170-32.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CPTM CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): GERSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3193-10.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): CLAUDINEI GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3196-59.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DAVIDSON JÚNIOR DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson Reis, Agravado(s): DELP ENGENHARIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4102-52.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ENI ALVES, Advogado: Dr. Omar Sfair, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAIÇARAS, Advogado: Dr. Márcio André Sachet, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4617-60.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TARCISIO JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Thomas Francisco da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8646-13.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Dr. Milton Pellegrini Studart, Agravado(s): GUILHERME ELIO ROSA, Advogado: Dr. Anderson Santos Barcellos, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): LITORAL BUZIOS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Gama Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29400-29.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Florianilton Teixeira Machado, Agravado(s): ASERVIT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada TIM Celular S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78700-32.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): WELLINGTON MUNIZ DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): ESQUADRA - VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Carvalho da Mata, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85000-43.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): LINCOLN FRANCA GALVAO, Advogado: Dr. Raphael Sodré Cittadino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 117600-84.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TAMURA VEÍCULOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO LUNA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Oscar Neves Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123200-70.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): WELLINGTON SOUTO SILVA, Advogado: Dr. Petruska Tôrres Grangeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126100-42.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JUAREZ CLEMENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Carvalhinho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146700-84.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANDERSON NUNES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabíola



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Barreto Saraiva, Agravado(s): COMAL - COMERCIAL DE ACUMULADORES E COMPONENTES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166500-22.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EDILSON RODRIGUES DE SANTANA, Advogada: Dra. Kennia Luppi Batista, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRA, Advogado: Dr. Rogne Oliveira Gelesco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500201-48.2012.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAR DE CORAL, Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Agravado(s): ELTON JOHON NOGUEIRA RIQUIERI, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Agravado(s): CONSERVADORA PADRÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29-78.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ERICK ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-19.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VINICIUS PRADO MARQUES, Advogado: Dr. Eugênio Pereira Prado, Agravado(s): URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Faiçal Assrauy, Agravado(s): VALLOUREC E MANNESMANN TUBES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-50.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): WAGNER RICARDO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Cotrim Sbravatti, Agravado(s): REFRAMOM - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REFRAATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116-98.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TMSA - TECNOLOGIA EM MOVIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Tairone Moreira Pacheco, Agravado(s): DELMAR DE ARAÚJO GABBI, Advogado: Dr. José Carlos Dias Marrone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120-38.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): BERNADETE APARECIDA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121-05.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS MOLINA, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-18.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-38.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LEANDRO MACEDO SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Campos Quintella, Agravado(s): BULK EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144-62.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Gláucia de Mariani Buldo, Agravado(s): DEIBE DE MATTOS, Advogado: Dr. Thales Cordioli Patriani Mouzo, Agravado(s): LEÃO E LEÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Corrêa da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150-25.2013.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSEMIR CRISOSTOMO SENA, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Barretto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIM, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157-48.2013.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIOGRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): ALINE ANDRISA CUNHA, Advogado: Dr. Fábio Machado de Quadros, Agravado(s): SANTOS & FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163-75.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO A.J. RENNER S.A., Advogada: Dra. Lissete Konzen Seibel, Agravado(s): GIORDANO MARTINS BRITTES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165-89.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): LEAL NILSON DA CUNHA NOGUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-68.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª



REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Angela Lobo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-77.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LEOMAR CORDEIRO, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): LUNELLI BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Maurício Brandalyse, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-94.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAURICIO DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Guedert, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185-17.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): ANA PAULA CRAVO OBELTZ, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187-18.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Romeiro, Agravado(s): IDENICE APARECIDA ARANTES SCARDOVA, Advogado: Dr. Edmilson Jorge Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-36.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALESSANDRO VITALINO DE BASTOS, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): META - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231-20.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DROGARIA EBA LTDA., Advogado: Dr. Décio Alves da Silva Fraga, Agravado(s): PATRÍCIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcia Maria Cardozo Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254-90.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANDRÉIA MERELHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272-47.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KEYLA KATIUSKA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Fernando



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275-52.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): ONILDES MARQUES DE AVILA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 280-10.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELEILSON DE ANDRADE FREIRE, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras. **Processo: AIRR - 318-52.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ODETE FERNANDES, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Dr. Marcelo Bianchi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322-35.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLEIDINÉIA DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322-86.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GTNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Felipe Portella Neves, Agravado(s): MICHELE ANDREIA BENJAMIN DOS ANJOS, Advogada: Dra. Fabrícia Carvalho da Silveira, Agravado(s): BELÉM FITNESS CENTER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Barros Miranda Périllier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 323-33.2013.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Thyago Garcia, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 326-78.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TIAGO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AMADEU MACHADO GAZETTA, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Mariana Maia de Toledo Piza, Agravado(s): MORPHEUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332-83.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): CARLOS ROBERTO VIANA, Advogada: Dra. Leticia Silva de Lima Suzana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-54.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BUICK ATS SOLUÇÕES EM LOGISTICA PROMOCIONAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Trevisan Festa, Agravado(s): MESSIAS MACIEL DE BRITO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335-91.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SGM ENGENHARIA E MINERACAO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Agravado(s): RODOLFO GABRIEL DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Daniela Cruz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346-90.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FERNANDA TORRES GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Rogerio Miguel e Silva, Agravado(s): HONORIO MARTINS AMORIM, Advogada: Dra. Carla Denise Barillari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 346-28.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MONICA KNEVITZ MACHADO, Advogado: Dr. Gustavo Filipi Milis Cani, Agravado(s): DESPERTAR DO SORRISO ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, Advogada: Dra. Franciele Biffi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-68.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. José Carlos da Silva Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-36.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): SIDNEI PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 382-16.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lima Júnior, Agravante(s): MARCOS ROBERTO VENÂNCIO, Advogado: Dr. Ednilson Modesto de Oliveira, Agravado(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG, Advogado: Dr. Márcio Gomes Leal, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395-43.2013.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): A.T.C. ASSOCIATED TOBACCO COMPANY BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Cleidimara da Silva Flores, Advogado: Dr. Roberta Helfer Oliveira, Agravado(s): GETÚLIO ANTÔNIO GUTERRES, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Agravado(s): VIGILÂNCIA LACERDA LTDA., Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-26.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SINO BRASILEIRO, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): WANDA DIAS LIMA LUI, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-70.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARIBAS, Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho, Agravado(s): CRISTIANO DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 427-89.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): MARA ANDRÉIA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-08.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): REVELINO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Dr. Osvanir Bastos Viana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, e não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 444-68.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CELIA REGINA ISMAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 446-15.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FRANCISCO ERNANDES SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Wellington Uchoa de Lima, Agravado(s): TIBÉRIO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): DANIELLA COLZI GERAISATE, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469-51.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA - SICON, Advogado: Dr. Rafael Lobato Miyaoka, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HONDURAS E ANTILHAS, Advogada: Dra. Jussara Leal Angelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Autor. **Processo: AIRR - 478-56.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WARLEY BATISTA SANTOS, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-74.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEXANDRE PEDROSO VILLA, Advogado: Dr. Danilo Bono Garcia, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ernesto Pereira Borges Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-46.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): LÚCIA DENISE VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501-49.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RODRIGO DE AZEVEDO FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 506-75.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAÇÁS, Procuradora: Dra. Larissa de Souza Schramm, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE BRITO SILVA, Advogado: Dr. Maurício Antunes Boiron Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 511-17.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Silmara Fernandes Parreira, Advogado: Dr. Wagner Gonçalves Cardoso, Agravado(s): RODRIGO GONÇALVES BORGES, Advogado: Dr. Renata Aparecida Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 512-05.2013.5.15.0092 da 15a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Cecília Franco Batista, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE LEMES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 513-17.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FÁBIO SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DE PORTO SEGURO LTDA., Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 524-55.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Yara Cristina Jordão de Vasconcelos, Advogado: Dr. Eurico Enes Lebre, Agravado(s): DANIELLE BRAULE PINTO RAMOS, Advogada: Dra. Fabíola Campos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 525-71.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BENEDITO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-26.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS PEREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 532-90.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA FIRMO, Advogado: Dr. Marco Antônio Hipólito de Oliveira, Agravado(s): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira Signorelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535-10.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AGUINALDO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FCA - FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 557-52.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram, Agravado(s): JANETE PIRES TOLEDO, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: à



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 575-73.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDERSON GONÇALVES DIAS, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Advogado: Dr. Simone de Andrade Neves, Agravado(s): VIAÇÃO GETÚLIO VARGAS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Advogado: Dr. Felipe Atala Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-43.2013.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NETUNO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): VALMIR MIGUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 585-98.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram, Agravado(s): AMELIA BERTOLINO IZIDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Eliana Carnevalli de Oliveira Lopes, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-88.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SHEILA PATRICIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Thiago de Farias Cordeiro Borba, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 607-82.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO JACINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Afonso Ribeiro Júnior, Agravado(s): NIVELAR LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 620-59.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BOA SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): SERASA S.A., Advogada: Dra. Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Agravado(s): TELLUS DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Agravado(s): CAROLINE GONÇALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-37.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RONIOMAR BATISTA ZAMBONI, Advogado: Dr. Andréa Girgis Abdel Messih, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622-19.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli,



Agravado(s): TRANSPORTADORA TRANSPORTOS PAULÍNIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcelo Gritti, Agravado(s): JÚNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Tatagiba M. Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622-20.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGNUS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): JOSÉ OTAVIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Nunes Andrade, Agravado(s): CONSÓRCIO UHE GUILMAN AMORIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-12.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRANSPORTADORA FLORESTA DO ARAGUAIA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Severa Romana Barata Guimarães, Agravado(s): JEFFERSON DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Geraldo Pezzin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647-76.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IVANOEL DA LUZ SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 653-95.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JESUS FABIANO MALUMBRES PENA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 659-90.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JULIANA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Thiago de Farias Cordeiro Borba, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 666-68.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): EDMAR JOSÉ NOGUEIRA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Mendes Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 696-52.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE INHAPI, Procurador: Dr. Fernando Vasconcelos Nogueira Neto, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. José Rafael Evangelista de Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 703-17.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANDRÉ CASSIANO SILVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-20.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ - STEPEPI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 718-13.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE FARIA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 721-65.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Procurador: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): MARIA JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 731-19.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Dr. João Clymaco Teixeira, Agravado(s): JOSÉLIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Dr. Marcelo Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785-79.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): HEBERT FELICIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795-38.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): DAIANA SPRICIGO VILLAIN, Advogado: Dr. Rodrigo Hansen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 816-02.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): LÚCIA MADALENA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosilene Alves Correa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 818-08.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s):



EDUARDO DOS SANTOS SIMÕES, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 836-30.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONSTRUTORA SOMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO RAMOS, Advogada: Dra. Luza Maria do Amaral Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846-11.2013.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO CARLOS DE SOUZA DAVI, Advogado: Dr. Fernando Ramos Bernardes Dias, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ISVALDINO DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Advogado: Dr. Danilo Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846-16.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): GRACIELA ROSA DE BULHÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): A.D. SERVICE ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS E CONTRUÇÕES, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857-57.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ DIAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leandro Cressoni, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-09.2013.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Sonia Clara Silva, Agravado(s): VALDIR ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Nailma dos Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 866-82.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ARTE TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Miranda de Almeida Vergueiro, Advogado: Dr. Juno Guerreiro David, Agravado(s): ESPÓLIO de GERALDO DE PAULA E SILVA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): SILCLAR SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Eduardo André Esquerdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-58.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GLICIANA COSTA HOLANDA, Advogado: Dr. Willian Yamada, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-48.2013.5.10.0021 da 10a. Região**,



Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): DIANA CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Laerço Salustiano Bezerra, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fundação Universidade de Brasília e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-53.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Thaís Ferraz Martin Robles Coelho, Agravado(s): ROBSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Maxwel Ernandes Moreira de Souza, Agravado(s): BRASILSERV COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-80.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CIMCOP S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): ELI FERREIRA MELO, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965-66.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): MARIA LECI DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 966-56.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SHIRLEY AVELAR ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Cristina Cordeiro Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 978-81.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BEATRIZ MARIA CAMBRAIA ROCCA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA. - FTEC, Advogado: Dr. Felipe de Lavra Pinto Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-52.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MÔNICA APARECIDA ADORNE PRESTES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): COMERCIAL CELEIRO LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Lavall, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1006-87.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ - IFET, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho,



Agravado(s): IDAIR VICENTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Douat Salgado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1021-10.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SEBASTIAO GENIVALDO MACHADO, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1024-60.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): MARIDALVA OLIVEIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Jedean Gericó de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029-77.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUZENIR ZANOLA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1065-49.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LUCILENE MARTINS MACHADO, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1069-86.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LEILA DE BITENCOURT COMICIOLI DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073-36.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): THIAGO MASCHIETTO LÚCIO, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Agravado(s): TUPI FOOT BALL CLUB, Advogado: Dr. Áureo Carneiro Fortuna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-49.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SALLA CASSAS NOTURNAS E EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): JEFFERSON DE SOUSA ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Milton Carlos Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129-84.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO TRISTÃO, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Agravado(s):



MARIA IVA DA SILVA CONTI, Advogado: Dr. Gilson Benedito Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1133-12.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): VALÉRIA FAGUNDES BILHALVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1151-69.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Advogado: Dr. Renata Porto Chalegre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1152-32.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ADILSON NATAL DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariélly Christina Theodoro Negreiros Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155-55.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Reis Modesto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-06.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1168-15.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOÃO EXPEDITO VIEIRA MACIEL, Advogado: Dr. Antônio Delfino de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1172-13.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDINALDO SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bahr, Agravado(s): V.W.S. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-28.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FABIANA FERNANDES



SERRANO, Advogada: Dra. Rosane Heloína Gomes de souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1214-97.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Leandro Mendes Domingos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220-67.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): VANUSA BARROS GALEANO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1223-20.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEVISAO CIDADE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JEAN CARLOS CLEMENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Mascarenhas Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258-20.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ CARLOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1271-49.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): REGINALDO APARECIDO MARIANO, Advogada: Dra. Clarice Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1290-50.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA, Procurador: Dr. Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): ANDREI JOSÉ BATISTA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): TAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Frederico Matos Pacheco de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1310-73.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): SONIA DA SILVA VERÇOSA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1346-18.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RENATO NOGUEIRA BARBOSA,



Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422-33.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): MÁRCIA REGINA SECATO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Benedito da Silva, Agravado(s): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1470-07.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): PEDRO LUÍS PROTÁSIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Cagliari Zopolato, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Marques Agostinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1476-17.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA MODESTO, Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Agravado(s): JANET JANDA DE MELO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1477-26.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): DANIEL FERNANDES BARRETO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-78.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Blanc, Advogado: Dr. Fabrício Santos Müzel de Moura, Agravado(s): JOSÉ ANTERO DE SOUZA, Advogado: Dr. Napoleão Luiz Peluso Júnior, Agravado(s): ENGEPARK - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME, Agravado(s): PROSPERE CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1516-16.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): GILDA MARIA LEITE, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1516-63.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WESLEY JOHNNY BARBOZA ESPERANÇA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1551-34.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JADNA NASARIO GABIREL, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1552-24.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): GENIVALDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1603-63.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): SOLANGE MARIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606-75.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FACILITY ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Jacinto Caleiro Palma, Agravado(s): SIMONE BRANDINI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1767-15.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, Procurador: Dr. Moacir Rodrigues Xavier, Agravante(s): ROBERVALDO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado (DETRAN-DF) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1779-03.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): FOURSYS PROJETOS E SISTEMAS EM INFO LTDA, Advogado: Dr. Helber Daniel Rodrigues Martins, Agravado(s): SAULO BRAGA, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1812-78.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GILBERTO LUIZ INÁCIO, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): GUARDSERG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Givanil Costa de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1823-86.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SHEILA



BENÍCIO MEDEIROS, Advogado: Dr. Diogo Teixeira Macedo, Agravado(s): FB ESTETIC CENTER LTDA., Advogado: Dr. Leandro Marcantonio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1856-13.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): A & E TECHNICAL LTDA., Advogado: Dr. Juliano Ribeiro Pimenta, Agravado(s): MATHEUS DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1861-04.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EUFRATES EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Miranda de Mendonça, Agravado(s): JUVENIL ALVES FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Juvenil Alves Ferreira Filho, Agravado(s): OSMAR PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Campolina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1869-48.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MÁRCIO GONÇALVES MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1872-03.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PÂMELA BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1904-15.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUANA FALCO AMADEO, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): SMA HOTÉIS FLATS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Korzh, Advogado: Dr. Pablo Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1932-53.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): IRACIRA LÚCIA SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Kleber de Sousa Gouveia, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Agência Nacional de Águas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1943-03.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADEMIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1957-74.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PEDRO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ROBSON MARTINS MOTTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2044-73.2013.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ BARRETO LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): FABIO JULIO SARAIVA DA NOBREGA, Advogado: Dr. José Bonifácio de Melo Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2111-57.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): ROMILDO GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2139-57.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LUCIANA MARIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Botturi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2140-26.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EVELISE LUCCHESI, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): CHARLES ALVES E SILVA, Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2180-82.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): MARCELO DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ariovaldo Aguiar França, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2320-26.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): EDUARDO GENTIL, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2331-54.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA ROSÁLIA DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2369-25.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSELENE MACEDO SANTOS, Advogada: Dra. Michele Souza de Sá, Agravado(s): IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2390-42.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CÉLIO DE SOUZA BRASIL, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2398-13.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAULA CRUZ BICHIR, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2457-16.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Agravado(s): DANIELLY SOUZA GODINHO, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2483-06.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CURTUME ARAPUTANGA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Agravado(s): ROBISON LOPES BARBOSA, Advogado: Dr. Jean Martins Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2509-72.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravante(s): ARLENE PERPÉTUA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2712-26.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): LUÍS CARLOS BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ferruci Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2804-44.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ROSA CLÁUDIA MOURA SAMPAIO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2815-74.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pirajá Martins, Agravado(s): EDU NAGIBE OLIVEIRA FORTUNATO, Advogado: Dr. Gislaíne França Souza Sávio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento parcial. **Processo: AIRR - 2869-97.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JEOVANE FÉLIX BORGES, Advogado: Dr. Cristiano José da Silva Júnior, Agravado(s): AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERRA DO CARMO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3087-64.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ROGERIO OLIVEIRA LOBO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3098-36.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ANDRÉ DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Adriana Pereira e Silva, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3208-60.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DIOGO MOREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Victor Petrochinski Guiotti Gonçalves, Agravado(s): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3350-31.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROBERTO AZEVEDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10026-41.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MAGNO CÉSAR MENDONÇA, Advogado: Dr. Nívea Cristina Ribeiro de Paula, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10114-85.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOICE HELENE CALABRESI LIMA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10116-81.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10184-74.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RENE SOUZA APÓSTOLO, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10263-73.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO SANTANA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10555-25.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ORTHOCRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Advogado: Dr. Patricia Peixoto Novais, Agravado(s): FLÁVIA GUIMARÃES MIRANDA, Advogado: Dr. Rosmara Lima Guimarães Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10557-97.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): EDMILSON LEITE, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10630-03.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SAT BRAS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): FAGNER DA SILVA FARAH, Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10668-66.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PLASTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Nilo Sérgio de Menezes Ramos Rodrigues, Agravado(s): MAGIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Nilo Sérgio de Menezes Ramos Rodrigues, Agravado(s): JOÃO CARLOS BAIA, Advogado: Dr. Wanderlei Afonso Batista, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10981-69.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TICIANE MARCONDES FERREIRA, Advogado: Dr. José Carlos Costa Borges, Advogado: Dr. Leonardo Augusto de Paiva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11023-76.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Agravado(s): WELLINGTON VALÉRIO DA COSTA, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11574-11.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RAL EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): OSMAR GONÇALVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11826-17.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADIMAR SOUZA MORENO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11866-38.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ATAÍDE DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17900-29.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Agravado(s): EDNA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Jenner Cabral Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20052-95.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): INCORP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): LIZANDRA INÁCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Cristine Ruckert, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32600-66.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): JULIMARY FLORÊNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Dinart Freire de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36900-55.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODOLFO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51300-44.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALENILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): CONSTRUCABLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Vladimir Miná Valadares de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69000-63.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lima Júnior, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSIANE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87600-14.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDIVANIA GALDINO PEREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89200-93.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IRINEU FURTADO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): JORGE SCHWEIZER E OUTRO, Advogado: Dr. Alarico David Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145000-89.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL VICENTE ARAGÃO LTDA. - CEV - ME, Advogado: Dr. Marne Guedes Rabelo Cavalcanti, Agravado(s): JOSIEL SOARES VIEIRA, Advogado: Dr. Evandro José Barbosa, Agravado(s): 2001 - COLÉGIO E CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157400-35.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, Advogado: Dr. Bruno Barsi de Souza Lemos, Agravado(s): MARIA SHIRLEY FORMIGA GUERRA, Advogado: Dr. Oscar de Castro Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158000-93.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): JOCEMAR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198000-83.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): ROSILDO GONÇALVES DINIZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248100-88.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO VIEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000290-44.2013.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDREIA REGINA BENITEZ, Advogada: Dra. Marcela Oliveira de Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000825-04.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTAMPART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS METÁLICAS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mendes de Freitas, Agravado(s): FERNANDO SILVA DE SOUSA, Advogada: Dra. Mirian Miras Sanches Colameo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001221-51.2013.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): CÍNTIA TALITA DA SILVA, Advogada: Dra. Juvenira Lopes Campos Fernandes Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-59.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO JOSÉ DO PEIXE, Advogado: Dr. JACYLENNE COÊLHO BEZERRA, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO NUNES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53-52.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO UFN III, Advogado: Dr. Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97-62.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO CARLOS AMORIM, Advogado: Dr. Antônio Adolfo Borges Batista, Agravado(s): OGMO - ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115-32.2014.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): JORGE WELLINGTON DE PAULO VIRGINIO, Advogado: Dr. Alisson Heleno da Costa Silva, Advogado: Dr. Márcio Bruno Castro Cruz, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CBSI, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 370-81.2014.5.03.0065 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): CRENES ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434-77.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): ROSIMAR SILVA SENA, Advogado: Dr. Rosane Ferreira Pinto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 602-38.2014.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): RENAN BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Welliton Ventura da Silva, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. RICARDO BELIQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-17.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CLÁUDIA CAROLINE CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento dos Reclamados "Banco BMG S.A." e "Atento Brasil S.A." e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 8800-41.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): FAGNO ROBERTO ALVARENGA DE SANTANA, Advogado: Dr. Carla Emilly Gregório Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10008-31.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): FÉLIX DADALTO, Advogado: Dr. Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10510-48.2014.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): DILÔNIO DO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Layanna Mabilia Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20800-61.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): JOSÉ DE FARIAS E OUTRO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Ana Érika Magalhães Gomes, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 24205-58.2014.5.24.0051 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): VALDELEI RODA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Sérgio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35300-78.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ EDSON FLORENTINO DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Advogado: Dr. Anubia Pires Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41600-13.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): A CASTING SERVIÇOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Elaine Isabel Lopes de Pontes, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): DANIEL CAMBOIM NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Carvalho dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99500-48.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): ANTÔNIO LOPES CAVALCANTE, Advogada: Dra. Nívea Pecorelli da Cunha Martins, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 121800-42.1989.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Recorrido(s): ANA PAULA LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar a aplicação da Lei nº 11.941/2009 em relação à prestação de serviços em exame, porquanto ocorrida em momento anterior a 4/3/2009; e b) determinar que a apuração dos juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias seja computada a partir do pagamento das obrigações, ou seja, após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, conforme a regra então inserta no caput do art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e a Orientação Jurisprudencial nº 300 da SbdI-1 do TST (TRD como fator de correção monetária, cumulada com juros de mora previstos no art. 39 da Lei nº 8.177/91). **Processo: RR - 117100-21.1996.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S.A. - SOFUNGE, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA SARAIVA, Advogado: Dr. Massaru Morinishi Júnior, Decisão: à unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO



JURISDICIONAL NO JUÍZO DE 1º GRAU"; (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO ACÓRDÃO REGIONAL"; por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do acórdão regional resolutorio dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as alegações de (a) aplicabilidade da Cláusula III do Acordo Coletivo de Trabalho de 1996, que decretou a extinção dos contratos de trabalho e das garantias de estabilidade em face da liquidação extrajudicial; (b) ofensa à coisa julgada quanto ao não processamento da liquidação por artigos, conforme determinado na sentença; (c) submissão da liquidação extrajudicial da Recorrente ao contraditório; e (d) aplicação da súmula nº 173 TST; (III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC; (IV) julgar prejudicado o recurso de revista quanto ao tema "LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. ALEGAÇÃO DE OFENSA À COISA JULGADA". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 140000-31.1997.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): FRATELLI VITA BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): JOSÉ BATISTA DE CASTRO, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista por afronta ao artigo 150, III, "a", da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que, na hipótese em julgamento, o fato gerador da contribuição previdenciária é a liquidação da sentença, com o pagamento, devendo incidir os juros de mora e a multa apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 288100-81.1997.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Recorrido(s): ANTÔNIO BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restaurar a decisão de piso que indeferiu o pleito de requisição de créditos complementares. **Processo: RR - 215700-65.1998.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JACQUELINE DE LIMA BORGES, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Miiller, Advogada: Dra. Maria Lúcia Miiller Bianchini, Recorrido(s): ANA MARIA MARSON E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Hiroshi Ono, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 56400-12.2002.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ADEMIR BEZERRA XAVIER, Advogado: Dr. Jezi Ferreira Alencar Xavier, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à Preliminar de Nulidade Processual, por Negativa de Prestação Jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional proferido em embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

origem, a fim de que outro seja prolatado, mediante o pronunciamento expresso sobre a validade dos cálculos homologados, haja vista a alegação do Reclamante de que a Reclamada não cumprira determinação constante da sentença exequenda de apresentar o "quadro funcional", com vigência a partir de 1999, contendo os "estágios de promoção referentes ao cargo de Assistente Técnico III" (nomenclatura dos cargos galgados e respectivos salários), para possibilitar os cálculos das diferenças salariais deferidas. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 145000-34.2005.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO FREIRE MANHÃES, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta direta ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar a aplicação da Lei nº 11.941/2009 em relação à prestação de serviços em exame, porquanto ocorrida em momento anterior a 4/3/2009; e b) determinar que a apuração dos juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias seja computada a partir do pagamento das obrigações, ou seja, após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, conforme a regra então inserta no caput do art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 255985-40.2005.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GUILHERME STOLL MARTINS MACHADO, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Autor, quanto ao tema "DSR (INCLUSÃO DOS DOMINGOS)", por ofensa ao art. 5.º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras apuradas em razão do labor aos domingos também gerem reflexos para o cálculo do Repouso Semanal Remunerado. **Processo: RR - 680500-39.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Recorrido(s): LUIZ CARLOS REIKDAL, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante ao tema "Preliminar. Nulidade. PRIMEIRO ACÓRDÃO REGIONAL. Negativa de prestação jurisdicional", por violação do disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 779/783; e 2) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante ao tema "Preliminar. Nulidade. SEGUNDO ACÓRDÃO REGIONAL. Negativa de prestação jurisdicional". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Warley Moraes Garcia, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 5800-64.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ELASTA SEAL DO BRASIL PROTEÇÃO CONTRA FOGO LTDA., Advogada: Dra. Dulcelange Azeredo da Silva, Recorrente(s): ARCELOMITAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): ELEONARDO CASSIMIRO, Advogado: Dr. José Pedro Dias, Recorrido(s):



COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMÉRCIO EXTERIOR DO RIO DE JANEIRO LTDA. - EXIMCOOP, Advogada: Dra. Anna Carolina Giannini Cruz, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Elasta Seal do Brasil Proteção Contra Fogo Ltda.), em que foram abordados os seguintes temas: "Nulidade processual por julgamento extra petita", "Vínculo de emprego. Fraude na contratação mediante cooperativa", "Adicional de periculosidade", "Honorários periciais. Responsabilidade pelo pagamento" e "Diferenças salariais"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela terceira Reclamada (Arcelomital Brasil S.A.), quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dona na obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da terceira Reclamada (Arcelomital Brasil S.A.) pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas ao Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente à Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC. **Processo: RR - 60200-81.2006.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Renata Cochrane Feitosa, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): CONSTRUTORA METROPOLITANA LTDA., Recorrido(s): GASSEN MAHFOUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, § 2º, da Lei nº 6.830/80, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção da execução, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que nela prossiga, como entender de direito. **Processo: RR - 66800-50.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): VALDIMIR LIMA SANTIAGO, Advogada: Dra. Mirian Miras Sanches Colameo, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "cerceamento de defesa"; "intervalo intrajornada" e "obtenção do salário-hora - divisor 180"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - fixação de jornada de 8 horas", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras excedentes à 6ª diária. **Processo: RR - 72600-71.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "multa do art. 475-J do CPC no Processo do Trabalho - penhora em dinheiro - pressupostos de admissibilidade" e "embargos de declaração protelatórios"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "Execução Provisória - art. 475-O do CPC - processo do Trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do disposto no art. 475-O do CPC no caso em exame. **Processo: RR - 156700-57.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. José Nilson da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): CONSTRUTAL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Toledo, Recorrido(s): JOÃO SALDANHA DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Frederico Carvalheira de Mendonça, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária imputada ao ente público, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a responsabilidade objetiva aplicada; e (2) determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito, mediante exame da virtual conduta culposa do ente público tomador de serviços, conforme diretriz perfilhada na Súmula nº 331, V, do TST, visto que inviável o reexame de fatos e provas em sede de recurso de revista (Súmula nº 126 do TST). **Processo: RR - 43100-17.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CERÂMICA SUMARÉ LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): JOAREZ SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 51400-68.2008.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE PALMEIRA DAS MISSÕES, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): DULCE MARA CARVALHO DA COSTA, Advogado: Dr. Édison Airon de Almeida Machado, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer integralmente dos recursos de revista interposto pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Palmeira das Missões; e b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, quanto aos temas "Nulidade do Acórdão do Regional. Negativa de Prestação Jurisdicional", "Vínculo Empregatício" e "Condição de Bancário. Inaplicabilidade das Convenções Coletivas desta Categoria". Com ressalva de fundamentação da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, em relação à decisão tomada no recurso de revista da Cooperativa, sob a ótica da ausência de interesse recursal. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Portolan, patrono da Primeira Recorrente. **Processo: RR - 83200-07.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Recorrido(s): JAIR SILVESTRE DE ANDRADE E OUTROS, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada Samarco Mineração S.A. **Processo: RR - 178100-72.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CARMEN SILVA MENDONÇA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Silvia C. Reis Novaes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Aposentadoria espontânea. Servidor público celetista. Cumulação de proventos de aposentadoria com salários", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para (a) determinar a reintegração da Reclamante ao emprego; (b) condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais vantagens, férias acrescidas do terço



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

constitucional, décimos terceiros salários e depósitos do FGTS, relativos ao período entre a irregular rescisão do contrato de trabalho e a efetiva reintegração no emprego, observada a prescrição quinquenal; e (c) condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, calculados no importe de 15% sobre o valor ora atribuído à condenação, observada a diretriz firmada na OJ nº 348 da SBDI-1 do TST. Fica autorizada a dedução do total devido à Reclamante dos valores a ela pagos quando do seu desligamento. Custas processuais atribuídas à Reclamada, no importe de R\$ 5.000,00, calculadas sobre o valor de R\$ 250.000,00, ora arbitrado à condenação, de cujo recolhimento fica dispensado, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 181400-46.2008.5.23.0051 da 23ª. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): JOSÉ CÍCERO EMILIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "multa do art. 475-J", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 184200-57.2008.5.09.0303 da 9ª. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Guilherme Di Luca, Recorrente(s): VALDIVINO FERREIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Primeira Reclamada, nos termos da fundamentação; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto tema "VALE-ALIMENTAÇÃO. PAGAMENTO HABITUAL E POR FORÇA DO CONTRATO DE TRABALHO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA. POSTERIOR ADESÃO AO PAT" e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de integração dos valores recebidos pelo Reclamante a título de auxílio-alimentação, para o fim de reflexo no cálculo das férias crescidas do terço legal, décimo terceiro salários, DSRs, depósitos de FGTS, anuênios efetivamente recebidos pelo Autor e horas extras efetivamente prestadas (item "4" e alínea "d" da petição inicial), cujo montante deverá ser apurado em liquidação de sentença; c) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto tema "INTERVALO ENTREJORNADAS. ART. 67 DA CLT. HORAS EXTRAS. CUMULAÇÃO. BIS IN IDEM NÃO EVIDENCIADO" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico; e d) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos demais temas recursais. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à presente condenação, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, quanto ao intervalo entrejornadas. **Processo: RR - 216400-42.2008.5.02.0003 da 2ª. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecilia Fontana Saez, Recorrido(s): WALTER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Carlos Oliveira Vinhaes, Recorrido(s): HIDELMA - HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sara Domingas Ronda Insfran Furlanetto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema



"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. ENTE PÚBLICO", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 806900-57.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MÁRCIO MALDONADO, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Recorrido(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Farah, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "doença ocupacional - reintegração - indenizações por danos morais e materiais", "turno ininterrupto de revezamento - pagamento da 7ª e da 8ª horas como extra", "horas extras - trabalho superior a 44 horas semanais" e "intervalo intrajornada - concessão de intervalo superior a 2 horas - validade da norma coletiva"; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeito", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (antiga OJ/SBDI-1 nº 307 desta Corte), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora suprimido, quando cumprida jornada superior a 06 horas diárias, acrescido do adicional legal de horas extras, conforme a Súmula nº 437, I, do TST, com os reflexos anteriormente deferidos em DSR, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e aviso-prévio. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 6800-75.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LUZIA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. João Pópulo Neto, Recorrido(s): VIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Saneti, Recorrido(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, Advogada: Dra. Maria Nilce Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 21, I, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade civil subjetiva do empregador na hipótese vertente, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem para que prossiga na análise dos recursos ordinários dos Reclamados, no que tange aos pedidos subsidiários concernentes à diminuição do valor da condenação, como entender de direito. **Processo: RR - 17985-25.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Recorrente(s): TERMINAL SANTA CATARINA S.A. - TESC, Advogado: Dr. Marcos Júnior Jaroszuk, Recorrido(s): JOEL DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogado: Dr. Gustavo Osório Rizzi Lippi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos Reclamados em relação ao tópico "Prescrição. Dano moral e material. Acidente de Trabalho", por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a prescrição total da pretensão relativa à indenização por dano moral e por dano material decorrentes de acidente de trabalho e para julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas no valor de R\$ 334,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 16.700,00), pelo Reclamante, de que é isento, na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 2.422 da numeração eletrônica). Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos. Obs.: Falou pelo Primeiro Recorrente o Dr. Marcelo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Kanitz. **Processo: RR - 21000-11.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): CLEIDILANE NASCIMENTO VICENTE, Advogado: Dr. Geraldo Di Stasio Filho, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC; (b) conhecer do recurso de revista em relação ao item "JULGAMENTO EXTRA PETITA. DIFERENÇAS SALARIAIS", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que o Tribunal Regional incorreu em julgamento extra petita, e afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 33400-88.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): GILSON DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição", "adicional de periculosidade", "horas extras" e "devolução de descontos salariais"; e conhecer do recurso de revista no que tange ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 36600-80.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): VERA LÚCIA BERTINI PINHÃO, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista em que se abordou o tema "diferença de complementação de aposentadoria - pensão à viúva de ex-empregado de sociedade de economia mista". **Processo: RR - 66200-43.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): PABLO JÚLIO CORREIA ALVES, Advogado: Dr. Elissandra Pereira dos Santos Spínola, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Refrescos Guararapes Ltda.), no tocante aos seguintes temas: "Nulidade processual por cerceamento do direito de defesa", "Intervalo intrajornada e horas extras. Trabalho externo", "Reflexos das horas extras no descanso semanal remunerado. Repercussão destes reflexos no cálculo das demais parcelas" e "Devolução de descontos considerados indevidos"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Refrescos Guararapes Ltda.), quanto ao tema "Horas extras. Salário Misto. Aplicação da Súmula nº 340 do TST", por contrariedade (má-aplicação) à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que no cálculo das horas extras deferidas seja apurado o pagamento das horas simples acrescidas do adicional de horas extras, em relação à parte fixa da remuneração, e o pagamento somente do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

adicional de horas extras, no que tange à parte variável, conforme o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1 e na Súmula nº 340, ambas desta Corte Superior; e (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela União, em que foram abordados os seguintes temas: "Contribuições previdenciárias. Incidência de juros de mora e multa. Termo inicial" e "Aviso-prévio pago em dinheiro. Contribuição previdenciária. Não incidência". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 75000-66.2009.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Recorrido(s): SEVERINO JOSÉ RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. André Franco Silva, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento integral" e "Hipoteca judiciária"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada relativamente ao tópico "Levantamento de depósitos. Artigo 475-O do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a autorização para o levantamento do depósito recursal que existe nos autos; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante ao item "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 80200-19.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ORIVALDO GERALDO, Advogada: Dra. Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Recorrido(s): LUPATECH S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 21, I, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de indenização por dano moral. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. **Processo: RR - 126200-75.2009.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Recorrido(s): RENATO GUIMARÃES FRANCISCO, Advogado: Dr. Jair Costa Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 132800-26.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Sarfatis Metta, Recorrido(s): FERNANDO PASCHOAL, Advogado: Dr. Ivy Beltran dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 228200-31.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): PTI - POWER TRANSMISSION INDUSTRIES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): GILMAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro da Cruz Villas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar que a indenização relativa ao período estável observe o prazo de doze meses, a saber, de 24/10/2008 a 24/10/2009, nos termos do artigo 118 da Lei n.º



8.213/1991 c/c a Súmula nº 378 do TST. **Processo: RR - 232400-45.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ruy Barbosa Júnior, Recorrido(s): PEDRO SÉRGIO CECILIANO, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: : (a) à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto aos temas "Doença ocupacional. Indenização. Danos materiais", "Indenização por danos materiais. Atualização monetária" e "Indenização por danos materiais. Pensão mensal. Constituição de capital"; (b) à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado relativamente ao tópico "Prescrição. Contagem. Suspensão do contrato de trabalho. Auxílio-doença. Aposentadoria por invalidez", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 375 da SBDI-1/TST, e, no mérito, negar-lhe provimento; e (c) por maioria, vencido o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, relator, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado no tocante ao tema "Acidente de trabalho. Indenização. Danos materiais. Requisitos do dever de indenizar. Responsabilidade do empregador". Custas processuais inalteradas. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. **Processo: RR - 233800-15.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): PEDRO JONAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante (Pedro Jonas de Oliveira), no que diz respeito ao seguinte tema: "Integração dos valores recebidos a título de desvio de função no cálculo de complementação de aposentadoria do empregado"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante (Pedro Jonas de Oliveira) quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Integração das horas extras na base de cálculo do benefício", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-I desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, (a) para determinar a integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria do Reclamante, com observância dos limites estabelecidos no Regulamento da Previ e dedução da quota-parte devida pelo Reclamante a título de contribuição à PREVI e (b) para condenar os Reclamados ao pagamento de honorários advocatícios, calculados no importe de 15% sobre o valor atribuído à condenação. Custas processuais atribuídas aos Reclamados, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), ora arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 348600-53.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): INES DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista em que foram abordados os temas "nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "inépcia da petição inicial", "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", "diferenças de complementação de aposentadoria - correção dos últimos 12 (doze) salários pelo índice do IGP-DI", "diferenças de complementação de aposentadoria - divisor aplicado no cálculo da aposentadoria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

complementar", "fonte de custeio", "aplicação do teto estatutário" e "benefícios da justiça gratuita". **Processo: RR - 349500-90.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Recorrido(s): GIULIANA HENRIQUES, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada somente quanto ao tema "FATO GERADOR. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA" e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a data do efetivo pagamento como fato gerador das contribuições previdenciárias e, por conseguinte, determinar a incidência de juros de mora e multa a partir do dia 2 do mês subsequente à intimação da liquidação da sentença. **Processo: RR - 181-54.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HUMBERTO SOUSA FERREIRA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Ordonó, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Reclamante no tópico "horas in itinere", por contrariedade à Súmula nº 90, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto à condenação ao pagamento, como hora extra, das horas in itinere; e b) conhecer do recurso de revista do Reclamante no tópico "horas extras - turno ininterrupto de revezamento", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto à condenação ao pagamento das horas extras decorrentes da extrapolação da jornada de trabalho referente ao turno ininterrupto de revezamento. Rearbitrase, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 193-50.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): CLEVERSON ROBERTO MARAVIESKI, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "PRESCRIÇÃO" e "HORAS EXTRAS"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "QUITACÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DIFERENÇAS DE INDENIZAÇÃO ESTABILITÁRIA. SÚMULA Nº 330 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de indenização estabilitária. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 342-51.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TRANSPORTES JN LTDA., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Recorrido(s): EIDER DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Marcos Marcelo Prestes Ferretto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "preliminar de nulidade por cerceamento de defesa" e "horas extras - atividade externa"; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 437-66.2010.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): KELLY APARECIDA VIEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Milene Simone Alves Mansano, Recorrido(s): TECNOPLASTIC ENGENHARIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Vaz Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento, por violação ao artigo 5º, V, da Constituição Federal, a fim de restabelecer a Sentença que deferiu à agravante danos estéticos no importe de R\$ 50.000,00. **Processo: RR - 513-69.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETROSYNERGY LTDA., Advogado: Dr. Daniel Alves de Oliveira, Recorrido(s): JOSEMIR PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "multa do art. 477 da CLT", por ofensa ao art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e (2) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas in itinere" e "FGTS - diferença de recolhimento". **Processo: RR - 581-40.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Recorrido(s): SUCESSOR de DANIEL CRUZ CASTILHOS, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 599-08.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrente(s): MASSA FALIDA de VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Recorrido(s): SORAYA MORLY BOMBAZAR ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Recorrido(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Sabrina Pereira de Freitas, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Recorrido(s): TAP S.A. - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, Advogada: Dra. Soraya Ramos Gomes Perna, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas (VRG Linhas Aéreas S/A e Gol), por violação art. 60, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as Recorrentes do polo passivo da ação; II - conhecer do Recurso de Revista da Massa Falida de S.A. (VARIG) apenas em relação ao pagamento de indenização por danos morais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 609-56.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ RUBEM SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): DIEGO GABRIEL ANTAR SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Marques, Recorrido(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada José Rubem Serviços de Transportes Ltda. quanto ao tema "intervalo interjornadas"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada José Rubem Serviços de Transportes Ltda. quanto ao tema "multas - cumulação - litigância de má-fé - embargos de declaração protelatórios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização de 9% sobre o valor



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da causa, por litigância de má-fé. **Processo: RR - 690-56.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ ELIAS GOMES MAIA, Advogado: Dr. Geovani Vaciski Barbosa, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Fadigatti Calarezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "prescrição - expurgos inflacionários - multa de 40% do FGTS", por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada pelo TRT e restabelecer a sentença quanto às diferenças da parcela de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários. **Processo: RR - 716-02.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): VALÉRIA TAÍS LARROSA, Advogado: Dr. Marconi Tadeu Branco Ramos, Recorrido(s): LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO) em relação aos seguintes temas: "Ilegitimidade passiva ad causam do segundo Reclamado (HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO). Carência de ação", "Assistência judiciária gratuita", "Vínculo de emprego com o tomador de serviços (HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO). Enquadramento como bancário. Aplicação das normas coletivas da categoria dos bancários", "Horas extras. Cargo de confiança bancário", "Horas extras. Bancário. Reflexos em DSR. Sábados", "Horas extras. Intervalo intrajornada aos sábados", "Multa prevista no art. 477, §8º, da CLT", "Reembolso dos valores gastos em viagens a serviço", "Multas convencionais", "Honorários advocatícios" e "Responsabilidade solidária dos Reclamados"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO) quanto ao tema "Indenização por danos morais. Ofensa à honra. Ajuizamento de ação penal pelo ministério público estadual contra a empregada. Imputação da prática do crime de estelionato contra terceiros em razão do cargo ocupado na empresa. Responsabilidade civil do empregador", por violação (má-aplicação) do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 747-62.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Recorrido(s): GUILHERME HENRIQUE DOMINGOS DE FRANCO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo primeiro Reclamado (Banco BMG S.A.), em que foi abordado o seguinte tema "Terceirização. Atendimento de clientes via call center. Atividade-fim. Ilicitude. Vínculo de emprego. Vantagens coletivas correspondentes"; e b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Atento Brasil S.A.), em que foram examinados os seguintes temas: "Terceirização. Atendimento de clientes via call center. Atividade-fim. Ilicitude. Vínculo de emprego", "Enquadramento sindical. Aplicação das normas coletivas da categoria dos bancários. Isonomia", "Reconhecimento Da Jornada De Trabalho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Aplicável aos Bancários" e "Responsabilidade solidária". **Processo: RR - 908-89.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VIRÁLCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): PAULO EDUARDO DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Bahu, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "Justa causa. Reversão em juízo. Indenização por dano moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral; e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada em relação ao tema "Despedida por justa causa"; **Processo: RR - 945-53.2010.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): SILVANIA APARECIDA CAMPIGOTTO, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Sadia S.A. quanto aos temas "configuração do dano moral" e "pensão mensal - dano material", e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada Sadia S.A. quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1423-86.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): EVA MARIA MINELLI, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Recorrido(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento a fim afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à origem para prosseguir no exame dos pedidos, como entender de direito. **Processo: RR - 1717-49.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MYCHELLE DA SILVA DIAS LIMA, Advogada: Dra. Mariana Martins Lameze, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO CORAÇÃO, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo"; (2) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "intervalo antecedente à jornada suplementar - art. 384 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo de quinze minutos previsto no art. 384 da CLT, nos dias em que houve trabalho extraordinário, com o respectivo adicional, e reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário, observada, ainda, a prescrição quinquenal suscitada em contestação (fl. 115 da numeração eletrônica); e (3) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - jornada de seis horas diárias - prorrogação habitual", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal e com os reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário, observada, ainda, a prescrição quinquenal



suscitada em contestação (fl. 115 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 2155-84.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): EDMILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Competência em razão do lugar. Critérios objetivos de fixação", por ofensa ao art. 651, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência em razão do lugar da 2ª Vara do Trabalho de Teresina-PI, anular todos os atos decisórios e determinar o envio dos autos à Vara do Trabalho de Barretos-SP. **Processo: RR - 129100-28.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): AURIMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kerley Christina Bendinelli Auer, Recorrido(s): VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Dell'Santo, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Tempo à disposição. Norma coletiva" e "Honorários advocatícios"; e (b) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Redução por norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 437, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que se deferiu o pagamento de 1 hora por dia de trabalho, com adicional de 55% (percentual pago pela Reclamada), em razão da concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo de 1 hora, e reflexos sobre descanso semanal remunerado, férias acrescidas de um terço, gratificação natalina, aviso-prévio e depósitos e multa relativos ao FGTS, domingos e feriados trabalhados. Custas processuais fixadas em R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação (R\$ 5.000,00), pela Reclamada. **Processo: RR - 252-72.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Recorrido(s): VILMA TESSARO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "multa normativa", "dano moral - configuração" e "valor da indenização por dano moral"; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 360-29.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): DANTE ANDREOLI, Advogado: Dr. Débora de Martini Callegaro, Decisão: à unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA"; e (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. NORMA COLETIVA. ADESÃO A COMPLEMENTO TEMPORÁRIO. CÁLCULO DO SALÁRIO REAL DE CONTRIBUIÇÃO. REGULAMENTO APLICÁVEL. TEORIA DO CONGLOBAMENTO", por contrariedade à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Súmula nº 51, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de condenação ao pagamento de diferenças de complementação de proventos de aposentadoria. Custas processuais de R\$ 520,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 26.000,00 - fl. 17), a cargo do Reclamante, dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 17 do documento sequencial eletrônico nº 01). **Processo: RR - 369-85.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FLÁVIA ANGÉLICA SANTOS PEZZOTTI, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD, Advogado: Dr. Cristel Rodrigues Bared, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 493-07.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PRODOCTOR RX MARKETING FARMACÊUTICO LTDA., Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Recorrente(s): DIEGO CUNHA GRASSI, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas quanto aos reflexos do DSR, por contrariedade à OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos decorrentes da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelos prêmios, nas demais parcelas de natureza salarial; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, apenas quanto às horas extraordinárias, por contrariedade à Súmula n.º 340 do TST, e quanto à incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas extras, acrescidas do adicional já deferido, com a integração dos valores pagos a título de premiação, e para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 557-30.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Recorrido(s): EMERSON PEDRO DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): DIGITAL CABLE INSTALAÇÃO DE TV A CABO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 611-85.2011.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Recorrido(s): MONICA CRIPPA SARTORETTO, Advogado: Dr. Mário César Pastore, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Indenização por danos morais. Atraso no pagamento das verbas da rescisão. Prejuízo". **Processo: RR - 802-93.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Recorrido(s): NIVALDO DE SÁ GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcene Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 868-43.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOÃO DAMÁSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Recorrido(s): METALFINO DA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior, Recorrido(s): JUMBO INDÚSTRIA DE USINAGEM E ESTAMPARIA DA AMAZÔNIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 871-34.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP, Procurador: Dr. Edenilde Santos Amorim, Recorrido(s): ANDERSON BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - Agência Nacional do Petróleo (ANP) e à terceira Reclamada - Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras). Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 992-57.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TRANSTASSI LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Martins de Almeida, Recorrido(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Recorrido(s): JULIO CESAR DE SOUZA PINHO, Advogado: Dr. Dener Bacil de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista pela preliminar de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste detidamente quanto às alegações da Reclamada no que concerne à regularidade do depósito recursal, bem assim aprecie o recurso ordinário adesivo do Reclamante, outrora julgado prejudicado na forma do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 1038-73.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Procurador: Dr. Grace Kelly Andrade Laytynher, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Iroman Contreiras, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado da Bahia, a quem devem ser remetidos os autos. **Processo: RR - 1091-04.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): JANILTON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tremura Barbosa, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA. **Processo: RR - 1128-95.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SEBASTIÃO SALUSTIANO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Matheus Fagundes Jácome, Recorrido(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 21, I, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da Décima Quinta Região, a fim de que, adotada a premissa de que o reconhecimento de concausa configura nexos de causalidade para fins de responsabilidade civil do empregador, examine eventual conduta culposa da Reclamada em relação à doença ocupacional que acometeu o Reclamante. **Processo: RR - 1197-11.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrente(s): NANCY CAMARA CHAGAS, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao tema "indenização por perdas e danos - honorários" por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a indenização pelo ressarcimento com o contrato de honorários; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "horas extras - bancário submetido à jornada de seis horas diárias e trinta semanais", por violação do art. 224, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extras excedentes da sexta hora diária e da trigésima hora semanal, bem como os devidos reflexos legais, a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1324-58.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cassia Proença Dahlke, Recorrido(s): DIONÊS CÉSAR BRANDÃO, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista do Reclamado, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para: (1) anular o processo a partir do indeferimento parcial da prova testemunhal; e (2) determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem a fim de que, após a inquirição das testemunhas do Reclamado, profira nova sentença, no aspecto, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas "negativa de prestação jurisdicional - horas extras" e "horas extras - divisor". **Processo: RR - 1707-95.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELIAS CAMPELO DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalho como extras, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos nas parcelas contratuais postuladas e vinculadas ao salário. Rearbitrar, provisoriamente, o valor da condenação em 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Processo: RR - 1787-47.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Recorrido(s): MÁRCIO RODEX, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): TRANS SARTORETTO LTDA., Advogado: Dr. Hadla Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Responsabilidade subsidiária. Ônus da prova", por ofensa ao art. 333, I, do CPC, e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação subsidiária da Recorrente. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1816-55.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Lenhard, Recorrido(s): MARILZA DE SOUZA FERNANDES, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "equiparação salarial"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 2129-88.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): JUSSARA MACEDO SILVA BACELAR, Advogada: Dra. Maria Goretti do Nascimento Martins, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da segunda Reclamada - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: RR - 2404-24.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LEANDRO MARQUES NUNES, Advogado: Dr. Adriano Tavares de Lima, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas "adicional de periculosidade" e "acidente de trabalho - indenização pelo período estabilitário", respectivamente, por contrariedade à OJ n.º 347 da SBDI-1 do TST e ofensa ao art. 21, inciso IV, alínea "d", da Lei n.º 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de periculosidade, bem como a indenização pelo período estabilitário, nos termos da sentença, ora restabelecida, no particular. **Processo: RR - 2787-72.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Rafael Seco Saravalli, Recorrido(s): WANDERLEI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Iraina Godinho Macedo Tkaczuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3719-22.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrente(s): ORIQUES BOITA, Advogada: Dra. Cláudia Regina Laval Batistello, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: : I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Autor apenas em relação ao tema "horas in itinere", por violação do art. 58, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no ponto, os exatos termos da sentença; II - por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas em relação ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, estabelecer que até 4/3/2009 deve-se considerar como fato gerador das contribuições previdenciárias a data da liquidação do julgado e, a partir de então, a redação do art. 43, § 2.º, da Lei n.º 8.212/1991, de forma a se determinar a incidência dos juros e multas a partir da prestação do serviço. **Processo: RR - 14000-31.2011.5.13.0002 da**



13a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CIRO CAMPOS PEREIRA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "Adicional de Periculosidade" e "Honorários Advocatícios. Requisitos; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade no processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 154900-35.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Caio Felipe Cerqueira Figueredo, Recorrido(s): RUY QUEIROZ BARBOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista das Reclamadas Construtora Sá Cavalcante Ltda. e SC2 Shopping Mestre Álvaro Ltda. quanto aos temas "responsabilidade subsidiária"; "benefício de ordem" e "depósitos do FGTS - ônus da prova"; e (2) conhecer do recurso de revista das Reclamadas Construtora Sá Cavalcante Ltda. e SC2 Shopping Mestre Álvaro Ltda. quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 83-07.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): NELSON DE AZEVEDO PEREIRA, Advogado: Dr. Ailton Marcelo Thomaz do Nascimento, Recorrido(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira César Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por afronta ao artigo 20 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau no tópico "direito à imagem", a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização no montante de R\$5.000,00. **Processo: RR - 112-57.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): RICARDO DA CUNHA RIVA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Recorrido(s): ACTIVE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Ferreira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nathalia Fevereiro Grisolia, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por violação literal ao artigo 5º, X, da CF/1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o assédio moral de que foi vítima o trabalhador e deferir indenização a título de danos morais, arbitrando-a em R\$10.000,00. **Processo: RR - 119-16.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Recorrente(s): MAYUME MIURA YASHIDA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "compensação das horas extras com a gratificação pelo exercício da jornada de oito horas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, mantida a condenação ao pagamento, como extras, das 7.ª e 8.ª diárias, e seus reflexos, em favor da Reclamante,



determinar que seja feita a dedução, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 70 da SBDI-1 do TST; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "juros de mora - termo inicial - ação coletiva anteriormente ajuizada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidam a partir da apresentação da primeira reclamação trabalhista, qual seja: a ação coletiva proposta pela APCEF, em 12/7/2004, nos termos dos arts. 883 da CLT e 39 da Lei n.º 8.177/91. **Processo: RR - 125-97.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Recorrido(s): JOSÉ ADÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração salarial da parcela denominada "prêmio de incentivo" e reflexos decorrentes. **Processo: RR - 182-66.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Rita Imamura Alves Santos, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, Advogada: Dra. Soeli Ingrácio de Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 383-54.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): NILSE MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): CREDIFACIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Odécio Luiz Peralta, Advogado: Dr. Douglas Vilar, Recorrido(s): B V FINANCEIRA S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do intervalo intrajornada nos dias em que não usufruído integralmente, e não apenas dos minutos suprimidos, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos já deferidos. **Processo: RR - 549-27.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galiboni, Recorrido(s): TIARLIZE DA ROSA PINTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária imputada ao ente público, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a responsabilidade objetiva aplicada; e (2) determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito, mediante exame da virtual conduta culposa do ente público tomador de serviços, conforme diretriz perfilhada na Súmula n.º 331, V, do TST, visto que inviável o reexame de fatos e provas em sede de recurso de revista (Súmula n.º 126 do TST). **Processo: RR - 681-72.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SULBRÁS MOLDES E PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Janete Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Moresco, Recorrente(s): ROSENE DE PAULA TEIXEIRA LINDHOLZ, Advogado: Dr. André Ricardo Chimello, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 779-82.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CGS COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mello de Magalhães Sousa, Recorrido(s): IVAN GEMAQUE, Advogado: Dr. Pablo Cavalcante Marinho de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 833-34.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): KELLY ESTEVAM GIANNINI, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a utilização do divisor 150, devendo ser utilizado para o cálculo das horas extras o previsto na Súmula n.º 124, II, "a", deste c. Tribunal, qual seja, divisor 180. **Processo: RR - 876-14.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CLÁUDIO DA HORA GOMES, Advogado: Dr. Bruno Silva Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Recorrido(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a declaração de irresponsabilidade absoluta do ente público; e (2) determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito, mediante exame da virtual conduta culposa da Caixa Econômica Federal. **Processo: RR - 890-79.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JEAN CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação dos arts. 15, § 5.º, da Lei n.º 8.036/1990 e 21, I, da Lei n.º 8.213/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o Reclamado ao pagamento correspondente aos depósitos de FGTS relativos ao período em que o Reclamante esteve afastado do trabalho em razão de doença ocupacional. Invertido o ônus da sucumbência, mantido o valor da causa. **Processo: RR - 920-60.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): SOLENI PESSOLI DE MORAIS, Advogado: Dr. Francisco Assis de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 981-**



48.2012.5.12.0002 da 12a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELECTRO AÇO ALTONA S.A., Advogado: Dr. Laertes Nardelli, Recorrido(s): RENATO GALL, Advogado: Dr. Marcos Antônio Lorencette Monte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1087-43.2012.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DIEGO GOMES DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Henrique Dias Corrêa da Costa, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Advogado: Dr. Waldir Bolívar Caçado Pacheco, Recorrido(s): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Leonardo Cândido de Carvalho, Recorrido(s): COAGRO - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA., Recorrido(s): GT AGRO CARBO INDUSTRIAL LTDA., Recorrido(s): INSTITUTO ELENA FUSARO TRINCANATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a litispendência e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 1133-03.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrente(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Recorrido(s): WILLIANS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, Recorrido(s): METALÚRGICA GOLIN S.A., Advogado: Dr. Walmir da Silva Pereira, Recorrido(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Francisco Antônio L Rodrigues Cucchi, Recorrido(s): SAYOART INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Luiz Mário de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas apenas quanto ao tema dos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1140-71.2012.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ OTAVIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcel Marques Brito, Recorrido(s): TOP LEATHER SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo Bezerra Vaz, Recorrido(s): VIBRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 1155-09.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Recorrente(s): ELIZABETH APARECIDA MENDES DE SEIXAS, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto aos seguintes temas: a) "embargos de declaração - efeito modificativo - ausência de intimação prévia da parte contrária", por contrariedade ao item I da OJ n.º 142 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão em Embargos de Declaração proferidos a fls. 400/405 (numeração eletrônica),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para que profira nova decisão, no tópico referente à base de cálculo das horas extras, após a regular intimação da Reclamante. Fica prejudicado o exame de mérito, referente à base de cálculo das horas extras; b) "juros de mora - marco inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidam a partir da apresentação da primeira reclamação trabalhista, qual seja, a ação coletiva proposta pela APCEF em 12/7/2004, nos termos do art. 883 da CLT c/c o art. 39 Lei n.º 8.177/91. **Processo: RR - 1190-67.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Campos Azeredo, Recorrido(s): ÉLIDA CRISTINA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Recorrido(s): GRUPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária do Recorrente, ficando prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo. **Processo: RR - 1245-66.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANDERSON LIRIO MENDES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Recorrido(s): MARA KAUFMANN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1248-66.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Advogada: Dra. Nathasha Simões Cerri Letizio, Recorrido(s): LEANDRO OBERDAN DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Lucena Cravo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema dos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1401-11.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Recorrido(s): SILVIA MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Charlei Moreno Barrionuevo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "antecipação de tutela concedida de ofício - julgamento extra petita", por ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a antecipação de tutela deferida de ofício pelo Regional. **Processo: RR - 1418-78.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): MARIELI KLEIN DIEHL, Advogado: Dr. Adenir Lazzaretti, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Preliminar. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Horas extras. Trabalho aos domingos", "Trabalho aos domingos. Horas extras.



Reflexos no repouso semanal remunerado" e "Multas. Embargos de declaração protelatórios". **Processo: RR - 1454-63.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FERNANDA DE SOUZA LUNA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a ilicitude da terceirização perpetrada entre os Reclamados e restabelecer a r. sentença quanto ao reconhecimento de vínculo empregatício da Reclamante diretamente com o Banco Itaucard S.A. e (2) determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região para que aprecie os demais temas presentes nos recursos ordinários dos Reclamados, como entender de direito. **Processo: RR - 1528-32.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Igor da Silva Ferdinando, Recorrido(s): MÔNICA REGINA MOCELIN MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das horas extras, seja utilizado o divisor 180. **Processo: RR - 1543-08.2012.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FÁBIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, Recorrido(s): VULCABRAS/AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogada: Dra. Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "horas in itinere"; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante no tópico "minutos que antecedem a jornada de trabalho - horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à condenação ao pagamento de 40 (quarenta) minutos extras por dia efetivamente trabalhado. **Processo: RR - 1544-03.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Recorrido(s): DROGARIA CAPILÉ LTDA., Advogado: Dr. Bianca Bica Beltrame, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1619-53.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Gracielle Ferreira Barbosa, Recorrido(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Venceslau da Conceição Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao Reclamado Departamento de Estradas de Rodagens de Minas Gerais. **Processo: RR - 1643-08.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS



PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): AILTON OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sousa Fernandes, Decisão: à unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. PRESCRIÇÃO BIENAL. TERMO INICIAL"; e (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. ADICIONAL DE RISCO. EXTENSÃO POR ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista em que se pretende unicamente o recebimento do adicional de risco e reflexos. Custas processuais de R\$ 5.852,56, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 292.628,36 - fl. 06), a cargo do Reclamante, dispensadas por ser o Autor beneficiário da justiça gratuita (fl. 176 do documento sequencial eletrônico nº 01). **Processo: RR - 2018-23.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Recorrido(s): LOURDES DE JESUS DA SILVA CASTANIA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV - servidor público celetista", por violação do art. 19 da Lei n.º 8.880/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. **Processo: RR - 2120-26.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Recorrente(s): VALMIR JOSÉ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Josemar Siemann, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista interposto pelas Reclamadas e do recurso de revista adesivo do Reclamante, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o processo a partir do indeferimento da prova testemunhal, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que, após a inquirição das testemunhas, profira nova sentença, como entender de direito. **Processo: RR - 2236-28.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NUTRIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Advogado: Dr. Emerson Alfredo Fogaça de Aguiar, Recorrido(s): VANIO ANTÔNIO TUBIN, Advogado: Dr. Otávio Gutkoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "contribuição assistencial - desconto indevido - responsabilidade pela devolução dos valores", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2435-83.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SUELI ALVES, Advogado: Dr. Adolfo Feldmann de Schnaid, Recorrido(s): PLASTMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Zanon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de emprego em 24 de setembro de 2012 e condenar a Reclamada: a) a proceder à baixa na CTPS da Reclamante, com termo final fixado em 24 de setembro de 2012 (princípio da adstrição ao pedido); b) a entregar a chave de conectividade



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

social e as guias TRCT (código 01) e do CD/SD, garantindo a integralidade dos depósitos; e c) a pagar as verbas rescisórias decorrentes da rescisão indireta, nos limites dos pedidos formulados na petição inicial. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais). **Processo: RR - 3718-13.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): IVONE MARIA FELTRIN, Advogado: Dr. Mauricio Solano dos Santos, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a concausa do trabalho exercido, determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que se manifeste sobre a existência ou não da culpa da Reclamada, para fins de caracterização da responsabilidade civil. **Processo: RR - 82500-92.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SILDO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria por invalidez. Suspensão do plano de saúde", por contrariedade à Súmula nº 440 TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento do plano de saúde do Reclamante; e 2) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Aposentadoria por invalidez. Suspensão do auxílio-alimentação" e "Honorários advocatícios". **Processo: RR - 166000-60.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Aldo Coelho de Almondes, Recorrido(s): AGUINALDO ELIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Simone Dunke de Mello Pereira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade na esfera trabalhista", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 34-68.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS FONSECA PAPESCHI, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Recorrido(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 164-10.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): VIVIAN ADRIANE BARTZ KURTZ, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Dr. Guilherme José Freitas Beck, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula n.º 124, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que seja observado o divisor 180. **Processo: RR - 194-42.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MAURÍCIO GERALDO CORREIA, Advogada: Dra. Débora Cristina Pereira Carneiro, Recorrido(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 265-64.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Recorrido(s): GISELDA RODRIGUES DUARTE, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - União (PGU). Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 283-22.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Recorrido(s): ISMAEL EVANGELISTA DA COSTA, Advogada: Dra. Vânia Alvarenga Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 284-48.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, Recorrido(s): ELIAS DE SOUZA COELHO, Advogado: Dr. Roberto Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 387-42.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CLÉSIO ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 90, I, do TST, e, no mérito, reestabelecer a v. sentença no tocante à condenação da Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora e 10 (dez) minutos diários a título de horas in itinere e reflexos postulados nas parcelas contratuais vinculadas ao salário; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, reestabelecer a v. sentença no tocante à condenação da Reclamada ao pagamento de 30 (trinta) minutos diários a título de tempo de espera do empregado pelo transporte fornecido pela empregadora itinere e reflexos postulados nas parcelas contratuais vinculadas ao salário. **Processo: RR - 471-84.2013.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Recorrido(s): PAULO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Recorrido(s): MARKA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Recorrido(s): M. V. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo.



Processo: RR - 507-03.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ERLANDSON SANTOS SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Recorrido(s): PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. - PROEN, Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.

Processo: RR - 803-52.2013.5.19.0008 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): EDNEUZA RUFINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto de Melo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "doença ocupacional - indenização por danos morais e materiais - prescrição - ciência inequívoca da lesão", por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que decretou a prescrição do direito de ação, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor da ação. Custas, pela Reclamante, das quais fica isenta, em razão da concessão do benefício da justiça gratuita.

Processo: RR - 805-71.2013.5.09.0017 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RUBENS CARLOS VELOZO, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): SMX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., Advogado: Dr. Carlos Renato Rodrigues Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto à preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do processo desde a audiência realizada no dia 10.09.2013 (a fls. 291) e determinar o retorno dos autos à Origem, para reabertura da instrução processual, a fim de propiciar a produção de prova testemunhal sobre a jornada de trabalho, nos termos da fundamentação.

Processo: RR - 816-86.2013.5.04.0002 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAMAR BRUM JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Recorrido(s): SUDESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 821-12.2013.5.15.0129 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CRISTIANO NASCIMENTO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Dotto, Recorrido(s): ACTUAL SELEÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Recorrido(s): EVOLUÇÃO SOLUÇÕES VISUAIS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen.

Processo: RR - 828-66.2013.5.15.0076 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Luiz Estephanelli, Recorrido(s): KAIRO RAFAEL DAVID, Advogado: Dr. Daniel Itokazu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Com ressalva de



entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, quanto à responsabilidade civil objetiva. **Processo: RR - 835-48.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ilana Levy Guimarães, Recorrido(s): ULEDIVALDO SORIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 852-08.2013.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo César Benício Mariano, Recorrido(s): MARTONIA MAGDA DE SOUSA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Alcântara Meireles Júnior, Advogado: Dr. Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Caixa Econômica Federal quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, indeferir o pleito das promoções por merecimento e das diferenças salariais daí decorrentes e, por conseguinte, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Prejudicada a análise dos demais aspectos recursais. Invertido o ônus da sucumbência, do qual os Reclamantes são isentos, por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo: RR - 866-34.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Recorrido(s): MARIA JOSÉ MOREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: RR - 877-47.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): LEONARDO PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Recorrido(s): INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Adalberto Rocha do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: RR - 926-26.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Recorrido(s): SIRLENE MOREIRA SANDIM COSTA, Advogado: Dr. Helton Vicente Machado, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. **Processo: RR - 936-07.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Recorrido(s): CLAUDETE PEREIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do presente feito à Justiça Comum do Estado do Piauí, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 965-63.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Garutti Costa, Advogado: Dr. Guilherme Fonseca De Oliveira, Recorrido(s): RONDOPAR ENERGIA ACUMULADA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 983-32.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JARBAS LARRÉ SCOLMEISTER, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto ao tema "HORAS EXTRAS - INTEGRAÇÃO NAS PARCELAS "LICENÇA-PRÊMIO" E "APIP" INDENIZADAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração das horas extras nas APIPs e licenças-prêmio indenizadas. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. **Processo: RR - 1024-57.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Michelli Crepaldi Vaz, Advogado: Dr. Mauricio da Silva Martins, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): MÁRIO KOVALCZUK, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Advogado: Dr. Andrei Amaral Camaroski, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Advogado: Dr. Guilherme Martins de Souza, Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 1032-21.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CLARINDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à condenação da Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 1057-84.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): CLEUSDETE DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1080-85.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BAR, MERCEARIA, RESTAURANTE E LANCHES CORREIO LTDA., Advogado: Dr. Edimar Reis, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Alessandra Eunápio Castro, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Advogado: Dr. Rosalba Ludmila Alves Braga, Recorrido(s): NAYARA STEPHANIE RIBEIRO BATISTA, Advogado: Dr. Amélia Carolina de Araújo Castro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de



revista relativamente ao tópico "Indenização por Dano Moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral; e b) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar. Nulidade Processual. Cerceamento de Defesa. Confissão Ficta. Apresentação de Atestado Médico" e "Acúmulo de Funções". **Processo: RR - 1100-34.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TELMA FERNANDA GOMES DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Fulle, Decisão: por unanimidade, conhecer de Recurso de Revista, por violação dos arts. 5.º, LV, da CF e 457, § 1.º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a multa por Embargos protelatórios, bem como para determinar a integração da gratificação de atividade técnica à remuneração da Reclamante para todos os efeitos, nos termos do art. 457, §1.º, da CLT. **Processo: RR - 1147-42.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TIAGO RODRIGUES DE SOUZA REIS, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução". **Processo: RR - 1255-28.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HÉLIO MACIEL DE RAMOS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista de ambas as partes. **Processo: RR - 1355-72.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARIA REGIANE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Mariano, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 1373-44.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Recorrido(s): ILDA NEGRÃO MARINHO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração salarial da parcela denominada prêmio de incentivo e reflexos decorrentes. **Processo: RR - 1424-68.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Procurador: Dr. Anália Cristhinne Rosal Adad, Recorrido(s): CARMÉLIA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Discussão sobre a validade da lei que instituiu o regime jurídico", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Piauí, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 1635-50.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): RAQUEL ÂNGELA D'ANNUNCIACÃO LEITE, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1660-97.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DE SANTA CATARINA - FECOMÉRCIO, Advogada: Dra. Cláudia Barros Vanzelotti, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, INFORMAÇÕES E PERÍCIAS DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Advogado: Dr. Antônio Lisboa Cardoso, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Antônio Lisboa Cardoso, Advogado: Dr. Guilherme Köppler Carlos de Souza, Recorrido(s): ADMINISTRADORA DE BENS CORREIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Nascimento Fiuza Vecchietti, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. Obs.: Falou pelo Terceiro Recorrente o Dr. Antônio Lisboa Cardoso. **Processo: RR - 2732-45.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Procurador: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Recorrido(s): DOMICIANA DE CARVALHO ANTÃO, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Piauí, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 10388-97.2013.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Adriana Kleinschmitt Pinto, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE JESUS, Advogado: Dr. Jane Miriam da Silveira Gonçalves, Recorrido(s): ELETROPOWER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada - Canaã Geração de Energia S.A. - quanto ao tema "DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E SOLIDÁRIA / DONA DA OBRA / APLICAÇÃO DO VERBETE DA OJ 191 DA SDI-I DO TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dona da obra da Recorrente, julgar improcedente a demanda. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 10952-96.2013.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DIEGO FRANÇA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11070-**



05.2013.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): OLIVA PINTO LOGÍSTICA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): IVAN KLEBER FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Margarida Maria Leão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao TRT da 11ª Região, a fim de que analise o recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 11325-21.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RUSIVALDO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20007-09.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FLÁVIO ANTÔNIO BLASZAK, Advogado: Dr. Tiago Pedrollo Soliman, Recorrido(s): BAVARIA S.A., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Denilson Vedana Mariante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 20109-09.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Anderson Virginio Dall'Agnoll, Recorrido(s): DAVI BERGOSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas quanto à eficácia liberatória do acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo que o termo de conciliação firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, sem oposição de ressalvas nem evidência de vício na manifestação de vontade das partes, possui eficácia liberatória geral referente às parcelas oriundas do contrato de trabalho, extinguir o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. Invertido o ônus da sucumbência. Dispensado o Reclamante do recolhimento das custas processuais. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 20168-04.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Recorrido(s): JULIANA JOB RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20601-23.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM E REGIÃO, Advogado: Dr. José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a" e "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista de origem. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais no valor de R\$ 1.200,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 60.000,00), pelo Sindicato Autor. Isento porque beneficiário da justiça gratuita (fl. 272 da numeração eletrônica). Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. **Processo: RR - 134800-89.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): BRUNO JOSÉ ALVES LINHARES, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 109-89.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): JOSÉ NILTON ALVES DE SENA, Advogada: Dra. Regina Dias Guimarães Martins, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "preliminar - nulidade - negativa de prestação jurisdicional" e "adicional de insalubridade"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 267-48.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): PATRÍCIA OLIVEIRA NEIVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista dos Reclamados. **Processo: RR - 270-78.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Recorrido(s): JACIOLANDA DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Discussão sobre a validade da lei que instituiu o regime jurídico", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Piauí, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 526-06.2014.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SUELLEN MARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dorval Francisco da Silva, Advogado: Dr. Magda Francisca da Silva, Recorrido(s): HOFTALON CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISÃO, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação do art. 10, II, "b" do ADCT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva à reintegração, que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

corresponderá aos salários e consectários legais do período compreendido entre a data da dispensa e o final do período estável, conforme apurado em execução. **Processo: RR - 1292-53.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): LEONARDO MAGALHAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que seja observado o divisor 220. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: Ag-AIRR - 87800-82.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosísio, Agravado(s): LUIZ CARLOS ROMUALDO, Advogado: Dr. Bruno Costa Pereira, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo Reclamado (Município do Rio de Janeiro) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 2035-61.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Andrade Jorge, Agravado(s): MANOEL GERÔNIMO, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 476-65.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA - SINTEPAV/BA, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA PRÓPRIAS DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACAP, Advogada: Dra. Maria Adalice Pereira Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SINDUSCON-BA, Advogado: Dr. João dos Santos Pita Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 974-90.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): DIVINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe



provimento para analisar agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo Reclamado (CNPQ) e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1333-80.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ CARLOS LUCIO CORREA, Advogada: Dra. Ana Laura Lyra Zwicker, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogada: Dra. Maria Paula Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2783-62.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DÉBORA CRISTINA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Eduardo Bez Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1752-78.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOCALFRIO S.A. - ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA, Advogado: Dr. Fábio Nami Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1900-60.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): RANDE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thyago Parreira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 74600-55.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCEL HORTÊNCIO BASTOS, Advogado: Dr. Vicky Bormann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista de VRG Linhas Aéreas e Outras, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir ambas as empresas do polo passivo da ação, nos termos da fundamentação, declarando prejudicado o exame dos demais temas recursais. Prejudicada a análise dos demais temas; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "multas dos arts. 467 e 477 da CLT - empresa em recuperação judicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das referidas multas, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 4100-21.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VANIA MARIA PINHEIRO CARVALHO, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s) e Recorrido(s): BSE - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

julgar improcedente a demanda em relação ao INSS. **Processo: ARR - 58500-59.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO FERNANDO FRIES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: ARR - 147600-40.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO DARCY ALVES DE MELLO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CEF - horas extras - cargo de confiança não caracterizado - compensação - base de cálculo", por contrariedade à OJ-T n.º 70 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que seja deduzido da condenação ao pagamento das horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas de trabalho e a que eventualmente o Reclamante percebesse pela jornada de 6 (seis) horas, bem como para que as horas extras excedentes à sexta diária sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas. **Processo: ARR - 162800-95.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s) e Recorrido(s): ALAIDE DA SILVA SARTI E OUTROS, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo, em que foram abordados os seguintes temas: "Complementação de aposentadoria. Competência da Justiça do Trabalho", "Diferença de complementação de aposentadoria. Prescrição", "Sucessão da FEPASA pela CPTM" e "Diferença de complementação de aposentadoria". **Processo: ARR - 1222-84.2010.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): RUZIO COUTINHO PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da FUNCEF e negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 1390-20.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): HUGO SILVA VARGAS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da CEF quanto ao



intervalo do digitador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da verba; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao auxílio- alimentação e ao auxílio-cesta-alimentação, por violação do artigo 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza indenizatória das verbas auxílio-alimentação e auxílio-cesta-alimentação, excluindo-se da condenação as diferenças reconhecidas; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; IV - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos demais temas recursais; V - conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ARR - 1465-87.2010.5.01.0051 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): GILDA MARIA CAROLLO CHATAIGNIER, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada.

Processo: ARR - 1840-52.2010.5.15.0034 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DAMIÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Valter Ramos da Cruz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "jornada 12x36 - feriados em dobro", por contrariedade à Súmula n.º 444 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados, nos termos da Súmula n.º 444 desta Corte Superior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono da Agravante e Recorrida.

Processo: ARR - 43-08.2011.5.15.0066 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LADISLAU MARRA DOS REIS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "complementação de aposentadoria - piso salarial - salário mínimo - escalonamento salarial", por violação do art. 7.º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito de diferenças de complementação de aposentadoria, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Dispensado o Reclamante do recolhimento das custas processuais. Prejudicada a análise do tema referente aos honorários advocatícios; II - prejudicada a apreciação do Apelo do Reclamante, em virtude do provimento do Recurso de Revista da Reclamada, que culminou na improcedência do pleito formulado na Reclamação Trabalhista.

Processo: ARR - 138-76.2011.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO GERST FERREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da FUNCEF e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e III - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da CEF. **Processo: ARR - 356-05.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO KOSSAR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLIO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas: 1) "pré-contratação de horas extras", por contrariedade à Súmula n.º 199 do TST; 2) "bancário - horas extras - divisor", por contrariedade ao item II da Súmula n.º 124 do TST; e, 3) "incidência do repouso semanal remunerado nas horas extras e demais verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) afastar a premissa de pré-contratação de horas extras, excluir da condenação a integração das parcelas pagas sobre a rubrica "horas extras" e "descanso semanal", de outubro/2007 a agosto/2010 e respectivos reflexos em horas extras, aviso- prévio, indenização adicional (cláusula 48.^a da CCT 2008/09), 13.º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS (11,2%), restabelecendo a sentença, no particular; 2) determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, seja observado o divisor 180, restabelecendo a sentença, no particular; e, 3) excluir da condenação os reflexos referentes à majoração dos repousos semanais remunerados em decorrência da integração das horas extras nas demais parcelas. **Processo: ARR - 863-65.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s) e Recorrido(s): ROQUE ETELVINO DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Petrobras quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - anuênio - inclusão na base de cálculo do adicional de periculosidade - impossibilidade", por contrariedade à Súmula n.º 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação as diferenças de adicional de periculosidade com os reflexos deferidos; III - conhecer do Recurso quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - aumento da média remuneratória pela integração das horas extras nos rsrs", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento ao Apelo para estabelecer reflexos de horas extras apenas no RSR garantido pela Lei n.º 605/49, e não nos demais dias de folgas concedidas pela Lei n.º 5.811/72; IV - conhecer do Apelo quanto ao tema "integração do rsr acrescido das horas extras para o cálculo de outras parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1



do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos decorrentes da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, das demais parcelas de natureza salarial, na forma da Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1. **Processo: ARR - 1130-22.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A., Advogada: Dra. Patrícia de Castro Ferreira Alfaix, Agravado(s) e Recorrente(s): NELSON ALVES CARRIJO, Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do Reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1270-92.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONARDO DANIEL ALMEIDA BOTH, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação - natureza jurídica - alteração", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 413 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à integração do auxílio-alimentação, por todo o período do pacto laboral, em repouso semanais remunerados, férias e 1/3 de férias, 13.os salários e FGTS. **Processo: ARR - 1552-69.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): THIAGO ROCHA DA CUNHA, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Raphael da Silva Cunha, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (2) sobrestar o julgamento do recurso de revista do Reclamado. **Processo: ARR - 310-09.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ATALVIR RODRIGUES, Advogada: Dra. Andréa Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas. **Processo: ARR - 342-52.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO GRIEP, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 345-90.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

IRENO NUNES DA ROSA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: ARR - 457-47.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON CORDEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da TELEMAR NORTE LESTE S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer integralmente dos Recursos de Revista da TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e do Reclamante. **Processo: ARR - 560-79.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIR PEDRO SIMONETTI, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Trindade, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Claire Andrade Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento; e, conhecer do Recurso de Revista da CEF quanto à responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: ARR - 843-25.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRIO MÁRCIO ARAÚJO LOPES REIS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos temas "intervalo intrajornada - concessão parcial", por ofensa ao art. 71, caput, da CLT, e "assistência judiciária gratuita", por violação do art. 4.º da Lei n.º 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o pagamento total do período previsto para o intervalo intrajornada, uma hora, com o adicional correspondente e os devidos reflexos, quando o intervalo intrajornada mínimo, de uma hora, não tiver sido integralmente gozado, nos dias em que o labor ultrapassar as seis horas, conforme apuração em liquidação de sentença, bem como conceder ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: ARR - 1121-65.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ISAAC NILTON RODRIGUES, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 71-39.2013.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S. A., Advogado: Dr. Daniel Augusto Pereira Netto, Agravado(s) e Recorrente(s): DIOGY DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Autor apenas quanto ao tema "horas extras - estagiário adicional sobre a hora normal", por violação do artigo 7.º, XVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da sentença que arbitrou o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas extras. **Processo: ARR - 228-25.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDIR ARRUE DA SILVA, Advogada: Dra. Lílian Guimarães Vargas Ernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 265-77.2013.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIVALDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Afonso Navegantes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "extensão ao empregado de banco postal da jornada reduzida do bancário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da jornada reduzida dos bancários ao Reclamante. **Processo: ARR - 538-38.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA RIBAS SERPA DE PAULA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I-conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II- conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, quanto à dispensa imotivada, por divergência jurisprudencial, e quanto ao divisor das horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração e consectários e determinar que as horas extras sejam calculadas com a observância do divisor 180. Em consequência do afastamento da reintegração, defere-se o pedido sucessivo deduzido na inicial, de reflexos das parcelas salariais reconhecidas nas verbas rescisórias e na multa do FGTS. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ARR - 677-09.2013.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): AROLDO EUSTÁQUIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE



TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Telemar e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Telemont. **Processo: ARR - 1307-39.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): JAILSON LIMA MENDES BORGES, Advogado: Dr. Rodrigo Barsalini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por má aplicação da Súmula n.º 388 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação ao pagamento das multas dos arts. 467 e 477 da CLT, conforme deferido em sentença. **Processo: ARR - 1341-59.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO DOMINGUES MARQUES, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar o sobrestamento do julgamento do presente Recurso de Revista; a imediata devolução dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região a fim de que proceda à uniformização da jurisprudência local no que tange aos temas "BANCÁRIO - DIVISOR - NORMA COLETIVA - SÁBADO DIA ÚTIL NÃO TRABALHADO" e "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - MAJORAÇÃO PELO DEFERIMENTO DE HORAS EXTRAS - INTEGRAÇÃO NAS DEMAIS PARCELAS SALARIAIS - "BIS IN IDEM" - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N.º 394 DA SBDI-1 DO TST"; e que, após a decisão uniformizadora do Tribunal a quo, seja novamente submetida a questão jurídica ao órgão fracionário prolator da decisão ora recorrida para novo julgamento da matéria de mérito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 10256-19.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Agravado(s) e Recorrente(s): EVALDO ROQUE, Advogado: Dr. André Luiz Sardinha de Campos, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ED-RR - 73200-15.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Embargado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): TADEU GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela Reclamada VALIA e, reputando-os meramente protelatórios, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Reclamante, ora Embargado, nos termos do art.



538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-ARR - 250700-60.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Embargante: EDVALDO DOS SANTOS ESTEVES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Embargado(a): SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 87700-11.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): CELESTE REGINA AMENDOLA REGO TRIGO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, atribuindo-lhes efeito modificativo; e II - prover o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 136400-61.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): RONALD DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 169100-92.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EDMILSON DOMINGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Leopoldo Moreira, Embargado(a): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Arciero Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, alterar a parte dispositiva do acórdão proferido em recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 70400-57.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: WAGNER LUIZ GRANATTA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10400-53.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MARCELO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 55800-96.2009.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): ÉRICO FELIPE QUIRINO PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 58000-78.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): DENILSON GONÇALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tão somente, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 137700-48.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): GERALDO KAZUO OKAJIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 164100-44.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): PEDRO LOURENÇO SOARES, Advogado: Dr. Anézio Dias dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 217500-30.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Embargado(a): OSWALDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 96-76.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BRUNO SANTA ANNA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAÚ CARTÕES S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 599-38.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Gizele Correa de Alencar, Embargado(a): MARIA ANTÔNIA DA SILVA TORRES, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 757-65.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANA PAULA PINTO PESSANHA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1532-52.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CSE MECÂNICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Embargado(a): EVERTON LUIZ SOUZA XAVIER, Advogado: Dr. Cristian Ferras



Bolico Rodrigues da Silva, Embargado(a): QUIP S.A., Advogada: Dra. Ariane Bittencourt dos Santos, Decisão: I - por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, afastar o óbice da deserção e prosseguir no exame dos demais pressupostos do recurso de revista; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada CSE Mecânica e Instrumentação Ltda. apenas no que tange ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1598-81.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): ULTRAFERTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Embargado(a): JOÃO NAILOR SILVEIRA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1989-88.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: COSMO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): TUBOS IPIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 45-16.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): ILSON ENK E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 76-79.2011.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Embargado(a): JACKSON DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Andréa Portes Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 123-71.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): MÁRCIA CRISTINA REIS DE LIMA ROSSI, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 171-05.2011.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): GILBERTO BONATO, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Embargado(a): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Dr. Carolina Ribeiro Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 349-33.2011.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Embargado(a): JOSÉ FERNANDO MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 427-22.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): MARIA TEREZINHA SOARES ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela VALIA e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 473-42.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ARQUIPEDRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Robert Frederico S. Fontoura, Embargado(a): FERNANDO JOSÉ MORAES MACHADO, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 614-32.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: GRYCAMP TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira Filho, Embargado(a): GILSON DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 778-76.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): DENILSON LÁZARO DA ROCHA, Advogado: Dr. Cristiane Rocha da Silva, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 834-61.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: VALDINEI MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Claudiana Souza de Siqueira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 913-93.2011.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: EURO COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Embargado(a): VIVIANA BANDEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1134-43.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): CLODOALDO MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Felipe



Góes Gomes Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1258-50.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIO SOARES CORDEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1298-33.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ELPIDIO DA SILVA E SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1381-22.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: GILBERTO DE JESUS VIANA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1397-04.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALDEMIR PINTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1431-31.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Embargado(a): SÉRGIO MACHADO, Advogado: Dr. André Marcolino de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, conforme previsto no artigo 538, parágrafo único, do CPC, em favor do agravado- reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1654-42.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DIANA KELLY CARVALHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Embargado(a): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo à embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1725-09.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes



Paixão Côrtes, Embargado(a): RONALDO MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2580-19.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELIANE MARIA MIRANDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elcio Omar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tão somente, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2804-71.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ROBSON VELOZO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 106-73.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: EZAIR PONCIO, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Embargado(a): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio José Arnoldo, Embargado(a): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 126-81.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SOLANGE APARECIDA SILVA PIVA, Advogado: Dr. Siderley Godoy Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 186-19.2012.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE SA, Advogada: Dra. Nathasha Simões Cerri Letizio, Embargado(a): NAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudemir Francisco Zardo, Embargado(a): DIVERCINDO ANTÔNIO RAMOS, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 191-64.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE SA, Advogado: Dr. Lincoln Tadeu Cerkunvis, Embargado(a): REGINALDO LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vilson Osmar Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 261-19.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MÁRIO ANTÔNIO PEIXOTO A SILVA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 556-10.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MARIA MARGARETE JAQUES E SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante



Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 620-53.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: KONGSBERG AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Prandini Júnior, Embargado(a): SAMUEL GODOY DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Bianchini Medeiros Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 636-58.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Embargado(a): MÁRCIA DOS SANTOS LIMA PACHECO, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 667-43.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): NADILANE BARROS RAMOS, Advogado: Dr. Ismael Souza da Silva, Embargado(a): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Carvalho Couto, Embargado(a): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - IABAS, Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 739-10.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: NATALY BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 775-48.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): PAULO LOKOVIS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 777-54.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): LUCIENE GRIGÓRIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 895-72.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Embargado(a): ADRIANO ALVES MENDONÇA, Advogado: Dr. Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 901-54.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: JULIANO ANTÔNIO NEVES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, imprimir-lhes efeito modificativo e,



assim, dar nova redação ao dispositivo do v. acórdão embargado, nos termos da fundamentação.

Processo: ED-ARR - 1184-57.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CINARA SOUSA JAWORSKI, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Embargado(a): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1337-47.2012.5.04.0008 da 4a. Região**,

Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MAGDA TAVARES LUZIA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: ED-AIRR - 1448-35.2012.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ERICA SUELY TELES DE SOUZA, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: ED-AIRR - 1517-35.2012.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): MARCELINO SOUZA DE MESQUITA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Embargado(a): CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento para, emprestando-lhes efeito modificativo, afastar a intempestividade pronunciada em relação ao Agravo de Instrumento; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-AIRR - 1545-92.2012.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): GABRIELA AMBROZIO DE MOURA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1635-**

33.2012.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilho, Embargado(a): VIVIANE CONCEIÇÃO MESQUITA ALBERTO, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1846-**

36.2012.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): LUCIO ROBERTO DE MIRANDA COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Estevão de Oliveira Lima, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes



parcial provimento, tão somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1892-84.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): LEANDRO DE MELO ROCA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1901-62.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: DÉCIO PEREIRA COUTINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1968-86.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VERA BARAZZETTI WEBER, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo ao embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da reclamante. **Processo: ED-RR - 1976-65.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: OLIBRÁS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Aguiar de Souza, Embargado(a): JANETE GARCIA BARBOSA. MAGALHÃES, Advogada: Dra. Jane Garcia Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2154-11.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): MARCOS JOSÉ DE ABREU, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2156-28.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GILMAR SALES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2370-41.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: HELINGTON SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Embargado(a): ATNAS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carla Ferreira Rama Mathias, Advogado: Dr. Rafaela Matriciano de Lima Reis, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Paulo Bastos Barreiros Neves, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2725-31.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: OZAIR DIAS DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Simon, Embargado(a): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 3336-13.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RONALDO ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, Embargado(a): COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-ARR - 108500-47.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RAFAEL ROBERTS PEREIRA, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 138-23.2013.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: SUL AMERICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): VANUZA DA COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Edson Francisco Donini, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 229-37.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Embargado(a): AMAURI COSTA PINTO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 280-57.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): HÉLIO IVO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 369-80.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CLEBER GONÇALVES BORGES, Advogado: Dr. Doriane Bonassina, Embargado(a): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 508-49.2013.5.03.0076 da 3a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): ADILSON MARCOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 540-49.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CRISTIAN CESAR PEDROSA FERREIRA, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 698-16.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MINARTES ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Embargado(a): DANIEL PORFIRIO GUERRA, Advogada: Dra. Marlene Mary Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 866-65.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BANCO TRIANGULO S/A, Advogado: Dr. Fábio Augusto Cabral Bertelli, Embargado(a): JULIANA DE CÁSSIA LIBERALI BELLAZZI E OUTROS, Advogado: Dr. Waldir de Castro Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1464-85.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CLAUDINEI JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Figueira Jenz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1775-66.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ROSÂNGELA ALMEIDA MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2244-76.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Embargado(a): RAFAELLA STARLING ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 2300-48.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): JOSÉ MURILO RODRIGUES FILHO, Advogada: Dra. Livia Alcântara Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 26700-77.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): H.A. SERVIÇOS LTDA.,



Advogado: Dr. Sérvulo Nogueira Neto, Embargado(a): ALEX IVAN DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 95200-89.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, Advogado: Dr. Sylvio da Silva Torres Filho, Embargado(a): ALEXANDRO COSTA RICHENNE DA SILVA, Advogado: Dr. Akishigue Tanaka, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 97-42.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Embargado(a): ELENICE ROVEDA, Advogado: Dr. Vitor Alceu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 33300-20.2007.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ALEXANDRA FAULKNER SILVA CUNHA, Advogada: Dra. Márcia Cristina Batista Pimentel, Agravado(s): TRANSPREV EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Agravado(s): AUGUSTA DA MOTTA REIMÃO, Advogado: Dr. Francisco Aparecido Pires, Agravado(s): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): TRACTHOR PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): MS EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Agravado(s): MÁRIO MANELA, Agravado(s): HENRIQUE DA MOTTA REIMÃO FILHO, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 800-89.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NEILA MARIA JACQUES DIAS, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 892-60.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): PEDRO EMÍLIO DE FREITAS TAVARES, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 915-25.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): OSVALDO LUÍS CORRÊA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 845-02.2012.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO BONATTO, Advogado: Dr. Cândido Bittencourt de Albuquerque, Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Rapháel Ayres de Moura Chaves, Recorrente(s): FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. Obs.: foi determinada a suspensão da tramitação do processo em segredo de justiça, para efeitos de julgamento. Obs.: Falou pelo Segundo Recorrente o Dr. Nilton Correia. Obs.: Falou pelo Primeiro Recorrente o Dr. Cândido Bittencourt de Albuquerque. **Processo: RR - 1523-87.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AGENOR ARCE RIO BRANCO FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): FRANCISCA BARBOSA CALIL E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, em face da petição nº 160375/20115.9. **Processo: AIRR - 1538-82.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAUL FERREIRA FARIA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, após o voto do Exmo. Desembargador Convocado Ribamar Lima Júnior, relator, no sentido de: conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena, na matéria objeto do presente recurso (prescrição - trabalhador avulso). **Processo: RR - 696-80.2013.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): IGUAÇU CELULOSE PAPEL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO MARQUES CARNEIRO, Advogado: Dr. João Valdecir Bezuska, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, não conhecer do recurso quanto ao tema "prescrição total - gratificação anual por tempo de serviço estipulada em acordo coletivo de trabalho"; adiar o julgamento do processo e determinar a remessa do feito ao gabinete da Exma. Ministra relatora, para prosseguir no exame do recurso de revista. **Processo: RR - 1402-95.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): ANGELO DO CARMO NETO, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de: conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto aos temas "trabalhador avulso - portuário - prescrição bienal" e "trabalhador avulso - dobra de férias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição bienal, alcançando as parcelas vencidas e exigíveis concernentes aos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

contratos findos antes dos dois anos contados retroativamente da data do ajuizamento da ação, e excluir da condenação a dobra de férias do ano de 2007; suspender o julgamento e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena, na matéria objeto do presente recurso (prescrição - trabalhador avulso). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às treze horas e vinte e seis minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quinze.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma